

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 242

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 17 DE OUTUBRO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcçionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcçionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.977, que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a Alberto Lima da Fonseca, serventuario vitalicio do officio do escrivão da 5ª vara criminal desta Capital.

Lei n. 1.978, que determina seja abonado subsidio aos intendentes municipaes do Districto Federal, quando em sessões extraordinarias, e supprime a inelegibilidade constante do n. 9 do art. 57, capitulo VI, sessão I, da Consolidação das Leis Federaes sobre organização municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.073, que autoriza o contracto da construcção da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias e do ramal de Itaquy, no Estado do Maranhão.

Decreto n. 7.149, que approva novos estudos definitivos do trecho da ilha Grande ao Salto Grande do Parapanema da linha de Tibagy da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decretos ns. 7.150 e 7.151, que abrem creditos supplementares ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNARS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCDADES CIVIS — Regulamento particular da Grande e Benemerita Loja Commercio.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.977 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1908.

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Alberto Lima da Fonseca, serventuario vitalicio do officio do escrivão da 5ª vara criminal desta Capital, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Alberto Lima da Fonseca, serventuario vitalicio do officio do escrivão da 5ª vara criminal desta Capital, um anno de licença, somente com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

LEI N. 1.978 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1908

Determina que aos intendentes municipaes do Districto Federal, quando em sessões extraordinarias, seja abonado subsidio, e supprime a inelegibilidade constante do n. 9 do art. 57, capitulo VI, secção I, da Consolidação das Leis Federaes sobre organização municipal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Os intendentes municipaes do Districto Federal, quando em sessões extraordinarias, perceberão o mesmo subsidio que lhes é abonado quando em sessões ordinarias, conforme determina o art. 7º da Consolidação das Leis Federaes sobre a organização municipal do Districto Federal, a que se refere o decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904.

Art. 2.º Fica supprimida a inelegibilidade constante do n. 9 do art. 57, capitulo VI, secção I, da citada Consolidação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.073 — DE 20 DE AGOSTO DE 1908

Autoriza o contracto da construcção da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias e do ramal de Itaquy, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no decreto legislativo n. 1.323, de 3 de janeiro de 1905 e no art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro desse anno, mantido pelo art. 27 da de n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e tendo em vista, outrossim, o processo da concurren-

cia aberta por edital de 10 deste ultimo mez e anno para a construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, decreta:

Artigo unico. Fica o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas autorizado a contractar com Proença, Echeverria & Comp. a construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e do ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo Ministro.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausula a que se refere o decreto n. 7.073, desta data

I

A contractante obriga-se:

1^o, a construir o leito da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e o do ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com o perfil definitivo da linha locada, segundo as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, comprehendendo um tronco principal, tendo como extremos essas cidades, e um ramal da de S. Luiz a Itaqui, e

2^o, a fornecer todo o material que para esse fim for necessario importar do estrangeiro.

II

A construcção do leito (clausula I, 1^o) comprehende:

a) a roçada, limpa e desbasteamento da faixa de terra necessaria á estrada e suas dependencias;

b) os trabalhos de terraplenagem, constantes de côrto, empréstimo, cava para fundações, valla, valleta, derivação de rio, explanada, desvio e outros semelhantes;

c) as obras de consolidação e as de arte, tanto correntes como especiaes;

d) a montagem da superstructura, metallica ou de madeira, das pontes e viaductos;

e) o assentamento da via permanente;

f) caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, cercas e os demais trabalhos accessorios, necessarios á execução das obras;

g) o transporte de todo o material até o logar do seu emprego;

h) o assentamento da linha telegraphica;

i) os edificios necessarios.

III

A construcção da ponte sobre o rio Mosquito constituirá objecto de contracto especial com a contractante ou, caso não chegue a accordo com o Governo, com terceiro, ou será feita por administração.

IV

O material a importar (clausula 1^a, 2^a) contará do seguinte:

a) superstructura metallica das pontes e viaductos;

b) trilhos e seus accessorios;

c) material rodante;

d) aparelhos e fios telegraphicos e seus accessorios e arame para cercas;

e) machinas motrizes e operatrizes para officinas;

f) aparelhos para o abastecimento de agua;

g) tudo o mais que, a juizo do Governo, for necessario para o completo acabamento da construcção, tanto do leito da estrada e do ramal, como das suas dependencias.

V

A construcção das obras será iniciada dentro de tres mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

Para os effeitos da presente clausula e da de n. XXXI, 1^o, só será considerado inicio da construcção o começo effectivo das obras.

VI

Uma vez iniciada, não poderá ser suspensa a construcção por mais de 15 dias consecutivos, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo.

VII

A contractante obriga-se a concluir todas as obras e a fornecer todo o material dentro de 40 mezes, contados da data do inicio da construcção (clausula V), salvo força maior, a juizo do Governo que, neste caso, prorogará o prazo por tempo não excedente de seis mezes e si, finda a prorrogação, não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material,

impor-lhes a multa de 200\$ por dia, até quatro mezes, de 400\$ por dia, durante o tempo que exceder de quatro mezes até o oitavo e de 1.000\$ por dia, de oito mezes em diante até um anno.

VIII

O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, supprimir obras de arte, alterar os respectivos projectos, adoptar, para pontes, viaductos, edificios e outras obras, o emprego de madeira, de preferencia a qualquer material, e de modificar a propria direcção do eixo da estrada, não cabendo por isso á contractante direito algum a indemnização.

Caso, porém, seja abandonada por ordem do Governo qualquer obra já iniciada ou concluida, será ella medida definitivamente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella de que trata a clausula XVI, creditado á contractante.

IX

O material a importar será fornecido dentro do prazo fixado pelo Governo, na quantidade por elle determinada e de conformidade com as condições que estabelecer.

Os trilhos terão o comprimento minimo de 10 metros, o peso de 25 kilogrammas por metro linear e o perfil em secção recta, indicado pelo Governo; serão reunidos por talas contencoras de 0^m,40 de comprimento com orificios para quatro parafusos, e ligados aos dormentes, nos alinhamentos rectos, por pregação a grampo e, nas curvas, por *tire-fonds*.

X

Só será aceito e empregado nas obras o material que satisfizer ás provas indicadas nas especificações que a respeito forem expedidas pelo Governo.

XI

Afim de assegurar a fiel execução do contracto, obriga-se a contractante:

1^o, a ter os empregados necessarios á execução das obras, a juizo do Governo; a dispensar, quando lhe for exigido pelo Governo, qualquer empregado que praticar actos contrarios á disciplina e á boa ordem, ou commetter grave erro de officio prejudicial á execução das obras, e a fazer o pagamento dos salarios em épocas regulares e dentro de prazo nunca superior a 60 dias, sob pena de ser feito pelo Governo, que descontará da caução de que trata a clausula XXVII, a respectiva importancia;

2^o, a observar fielmente, em tudo que disser respeito á parte technica das obras, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1889, as especificações para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, e as condições especiaes que o Governo se reserva o direito de estabelecer para as obras e trabalhos, bem como para o material, e

3^o, a submeter-se á fiscalização que o Governo julgar conveniente, de accordo com as instruções que para esse fim expedir.

XII

As obras serão medidas e avaliadas provisoriamente cada mez, começando o primeiro mez no dia em que, de accordo com a clausula V, se der inicio á construcção.

Terminada a construcção de cada trecho e recebido este pelo Governo para ser trafegado (clausula XXIX), far-se-hão a medição e avaliação finais dos trabalhos nelle executados.

XIII

Exceptuadas a medição e a avaliação de trabalhos preparatorios, de cava para fundações, de fundição, de obra já encetada ou concluida, que tenha sido abandonada (clausula VIII) e, em geral, de trabalhos e obras, cuja medição não possa ser em qualquer tempo refeita ou verificada com segurança e exactidão, as quaes serão definitivas, todas as medições e avaliações mensaes serão sempre provisorias.

XIV

O material importado, aceito pelo Governo (clausula X), será computado definitivamente na avaliação das obras respectivas.

XV

Tanto nas medições e avaliações provisorias, como nas definitivas, só serão comprehendidas as obras e trabalhos executados do inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço, e o material aceito.

XVI

As obras medidas e o material fornecido serão avaliados, applicando-se os preços de unidade constantes da tabella respectiva, que, depois de rubricada por ambas as partes, ficará fazendo parte integrante do contracto.

XVII

Correrão por conta da contractante: a) todos os trabalhos accessorios necessários á execução das obras, como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, armazens e depósitos para generos alimenticios e material de construção, e outros semelhantes, com excepção apenas dos de terraplenagem consistindo em corte, emprestimo, esplanada ou cava para fundações; b) descarga e o transporte de todo o material até o lugar do seu emprego; c) a aquisição de locomotivas e vagões destinados ao transporte de lastro, visto que o custo delles já se acha incluído nos preços de unidade constantes da tabella (clausula XVI).

XVIII

Si o Governo não chegar a accordo com a contractante sobre preços não incluídos na tabella (clausula XVI), será a obra respectiva feita administrativamente ou pelo empreiteiro com quem o Governo a contractar.

XIX

As obras e o material serão pagos em titulos da divida publica ao par, de juro annual de 5 %, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

XX

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finais, depois de expressamente aceitas pela contractante, seu procurador ou preposto (clausula XXIII) forem aprovadas pelo Governo.

XXI

De cada pagamento ficarão retidos no Thesouro Federal 2 % para o augmento da caução de que trata a clausula XXVII.

XXII

Recebidas todas as obras e o material (clausulas II e IV), serão liquidadas as contas com a contractante, em vista da medição e avaliação finais do ultimo trecho.

XXIII

Em tudo o que disser respeito á execução do contracto, será o Governo representado pelo chefe da commissão encarregada da fiscalização (clausula XI, 1º).

A contractante obriga-se a ter no lugar dos trabalhos um procurador idoneo, a juizo do Governo, e legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo o mais que for concernente ao contracto, bem como em cada um dos trechos que forem designados pelo Governo, e nunca excedente de 100 kilometros, preposto idoneo também a juizo d'elle, constituido do mesmo modo que o procurador e com iguaes poderes relativamente ás obras do trecho respectivo.

XXIV

O contracto, tanto para a execução das obras como para o fornecimento do material, não poderá ser transferido sem expresso consentimento do Governo, sendo, porém, permittido á contractante sub-empregar, independentemente de autorização, a execução de qualquer dellas, mantida, porém, a sua responsabilidade, e sendo elles, por si, seu procurador ou preposto (clausula XXIII) a unica admittida a tratar com o Governo.

XXV

Sendo federaes os serviços a cargo da contractante, está elle isenta de impostos estaduais e municipaes e, bem assim, dos de importação, de accordo com as leis e regulamentos aduaneiros em vigor.

XXVI

Durante a construção das obras, ficará a contractante, para o transporte de operarios e do material necessario, a redução de 50 % sobre os preços da tarifa que vigorar nos trechos em trafego.

XXVII

Para garantia da fiel execução do contracto, prestará a contractante a caução de 50:000\$ em papel moeda, sem direito a juros ou em titulos da divida publica, a qual será recolhida ao Thesouro Nacional antes da assignatura do contracto e irá sendo augmentada com a importancia de 2 % deduzida de cada um dos pagamentos que lhe forem sendo feitos (clausula XXI), obrigando-se a integral-a dentro de 30 dias, contados do da intimação para este fim, todas as vezes que for desfalcada, quer em virtude de multa (clausulas VII e XXXII), ou de pagamento pelo Governo do salarios (clau-

sula XI, 1º) ou de despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXVIII), quer por qualquer outro motivo.

XXVIII

A contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplanagem, durante o prazo de seis mezes, e pela das de arte, tanto correntes, como especiaes, durante o de um anno, ambos a contar da data da medição final (clausula XII), devendo, enquanto não estiverem findos, fazer as reconstruções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitas por este e a importancia das despesas, descontada da caução (clausula XXVII), ficando apenas isenta da obrigação do que disser respeito ao asseio dos edificios existentes nos trechos da estrada, recebidos pelo Governo para serem trafegadas (clausula XXIX).

XXIX

Terminada a construção de cada trecho da estrada até 50 kilometros de extensão, será elle recebido provisoriamente pelo Governo para ser trafegado, e, definitivamente, depois de findos os prazos de responsabilidade pela sua conservação e solidez (XXVIII), lavrando-se, em ambos os casos, termo minucioso em livro especial, que será aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da commissão de fiscalização.

XXX

Recebidas definitivamente todas as obras (clausula XXIX), e aceite todo o material, será restituida á contractante a caução (clausula XXVII) ou o saldo respectivo.

XXXI

O contracto ficará rescindido de pleno direito, independentemente de interpeção ou acção judicial, e será assim declarado por decreto, perdendo a contractante a caução e o seu reforço (clausulas XXVII e XXI) e não tendo direito á indemnização alguma, mas apenas ao pagamento das obras executadas e do material aceite, depois de deduzida a importancia das multas, porventura impostas e ainda não satisfeitas, assim como a dos salarios pagos pelo Governo (clausula XI, 1º), em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si a construção não for iniciada dentro do prazo fixado na clausula V;
- 2.º Si os trabalhos forem suspensos por mais de 15 dias consecutivos, salvo força maior, a juizo do Governo (clausula VI);
- 3.º Si forem empregados operarios em numero tão reduzido, que demonstre, a juizo do Governo, desidia dos contractantes na execução do contracto ou intenção de não cumpri-lo;
- 4.º Si, terminado o prazo de um anno, de que trata a clausula VII, não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material;
- 5.º Si não for integrada a caução dentro do prazo fixado na clausula XXVII;
- 6.º Si o contracto for transferido sem expresso consentimento do Governo (clausula XXIV).

XXXII

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para que não haja pena especial, será punida com a de multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$ e do dobro na reincidencia.

XXXIII

A importancia das multas (clausulas VII e XXXII), dos salarios pagos (clausula XI, 1º) e das despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXVIII) além de poder ser descontada da caução, nos termos da clausula XXVII, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida á Delegacia do Thesouro Federal na cidade de S. Luiz, do Estado do Maranhão, dentro de 30 dias, contados do da intimação para o pagamento.

XXXIV

Para as despesas de fiscalização por parte do Governo, concorrerá annuamente o contractante com a importancia de 160:000\$, que serão recolhidos ao Thesouro Federal por trimestres adiantados.

XXXV

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma da legislação em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarios á construção da estrada.

XXXVI

O sello proporcional do contracto será pago nas contas do contractante, a que se refere a clausula XXVII.

XXXVII

Ficará sem effeito o presente decreto si o respectivo contracto não estiver assignado dentro de 10 dias, a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.149 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1903

Approva novos estudos definitivos do trecho da Ilha Grande ao Salto Grande do Paranapanema, da linha de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o governo do Estado de S. Paulo, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos, de accordo com as plantas e orçamento, na importancia de 2.417:157\$050, que a este acompanham, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado, relativos ao trecho do 48 kilometros e 465 metros, comprehendido entre a Ilha Grande e Salto Grande do Paranapanema, da linha de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.150 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1903

Alto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1903, o credito supplementar de 618:750\$, sendo: 141:750\$ á verba—Subsidio dos Senadores—e 477:000\$ á verba—Subsidio dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 30 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e enviando ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1903, o credito supplementar de 618:750\$, sendo: 141:750\$ á verba—Subsidio dos Senadores—e 477:000\$ á verba—Subsidio dos Deputados—afim de occorrer ao pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 3 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.151 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1903

Alto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1903, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba—Secretaria do Senado—e 18:000\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo n. 1 do art. 30 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e enviado o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto

n. 2.409, de 23 de dezembro de 1903, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1903, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba—Secretaria do Senado—e 18:000\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados—afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante da lei n. 1.978, desta data, a qual determina que aos intendentes municipais do Districto Federal, quando em sessões extraordinarias, seja abonado subsidio o supprime a inelegibilidade de que trata o n. 9 do art. 57, capitulo VI, seção I, da consolidação das leis federaes sobre organização municipal, tenho a honra de devolver dons dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 145, de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.977, desta data e que me autoriza a conceder a Alberto Lima da Fonseca, serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª vara criminal desta Capital, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, tenho a honra de devolver dons dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro 15 de outubro de 1903 — Directoria da Justiça — 1ª seção.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder a Alberto Lima da Fonseca, serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª vara criminal desta Capital, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente :

Foi declarado sem effeito o decreto de 6 de agosto do corrente anno, que nomeou Felício Fontenelle para o lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Viçosa, na seção do Ceará.

Foram exonerados :

Heules Gomes da Silva, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Paracurá, na seção do Ceará ;

Miguel Depes, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Espirito Santo do Rio Pardo, na seção do Espirito Santo ;

Antão Polycarpo da Silveira, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Guararema ;

Manoel Pereira Toche, do de 2º supplente do juiz substituto federal no municipio do Rio das Pedras, na seção de S. Paulo ;

O major João Baptista Lessa, o capitão Horacio Antonio Gomes e o coronel Antonio

Silveira Soares de Bittencourt, dos lugares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Gravatahy, na seção do Rio Grande do Sul ;

A pedido, o bacharel Antonio Egydio de Barros Campello, do lugar de promotor publico da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre.

Foram nomeados:

TERRITORIO DO ACRE

O bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, para o lugar de promotor da comarca do Alto Acre.

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SEÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Passagem Franca

Ajudante, Pedro Bandeira de Barros.

SEÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Viçosa

Segundo supplente, Vicente do Espirito Santo Magalhães Filho.

Municipio de Paracurá

Ajudante, Manoel Caramurú Meirelles.

SEÇÃO DE SÃO PAULO

Municipio de Annapolis

Ajudante, Vicente Rando.

Municipio de Guararema

Ajudante, Francisco Ramos Pereira.

Municipio do Rio das Pedras

Segundo supplente, Manoel Nunes Clemente.

Municipio de Taquaratinga

Primeiro supplente, Dr. Angelo Tourinho Bittencourt.

Segundo supplente, Antonio Jacintho de Medeiros Junior.

Terceiro supplente, Joaquim Ribeiro do Val Junior.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Gravatahy

Primeiro supplente, Tenente-coronel José Luiz de Vargas.

Segundo supplente, Abrelino Marcellino Gomes.

Terceiro supplente, Ernesto Gomes Ferreira.

Ajudante, Gabriel Halo.

Foram concedidos os seguintes accrescimentos sobre vencimentos:

De 20 %, na importância de 1:920\$ annuaes, ao lente da Faculdade do Direito do Recife Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Millet, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 10 %, na importância de 960\$ annuaes, ao Dr. Josino Corrêa Cotias, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, por contar 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados para o Tribunal de Contas:

Primeiro escripturario, o 2º bacharel Joaquim Antonio Farinha;

Segundo escripturario, o 3º bacharel Cicero Freire;

Tercero escripturario, o 4º Orestes Franklin Xavier de Brito.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara, do logar de commandante geral das torpedeiras;

O capitão de corveta Bernardino José Coelho, do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, conforme solicitação.

Foi nomeado o capitão de corveta João Huet Baccellar Pinto Guedes, para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente:

Foi concedida reforma, de accordo com o art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao general de divisão Miguel Maria Girard, conforme pediu.

Foram promovidos:

A general de divisão o general de brigada José Bernardino Bormann;

Ao posto de general de brigada o coronel de cavallaria Alfredo Barbosa.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria, do 1º esquadrão do 4º regimento para o cargo de ajudante do mesmo corpo, o capitão João Propicio da Silveira;

De accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de cavallaria, o 2º tenente Francisco Gil Castello Branco, conforme pediu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 1º de outubro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 13:875\$, subsidios que o Senador Victorino Ribeiro Carneiro deixou de receber no periodo de 12 de maio a 12 de novembro de 1892;

De 23:950\$, subsidios que deixou de receber o general Dyonisio Evangelista de Castro Corqueira, na qualidade de Deputado pelo Estado da Bahia;

De 900\$, aluguel da sala destinada ás sessões da junta correcional e audiencias do Juizo da 13ª Pretoria, nos mezes de janeiro a setembro deste anno;

De 200\$, aluguel da sala occupada em setembro findo pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

De 85\$80, fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica, em setembro findo;

De 448\$450, objectos d expediente fornecidos á Corte de Appellação deste Districto, nos mezes de maio, agosto e setembro ultimos;

De 2:307\$625, material adquirido pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em setembro findo;

Concessão do adiantamento de 10:385\$634 ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção para pagamento do pessoal subalterno da respectiva inspectoría, em setembro findo.

Expediente de 15 de outubro de 1903

DIRECTORIA GERAL DA SAUDE PUBLICA

Solicitou-se ao Sr. Ministro autorização para aceitar a proposta de José Moreira Maia para a compra da citraia, que ha algum tempo está encalhada no estaleiro de J. Camurranho, e se acha completamente impréstavel.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 9, de 10 de setembro ultimo;

Ao Ministro das Relações Exteriores, do aviso n. 41, de 10 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 2.611;

Ao Dr. Souza Bandeira, do convite para a reunião a realizar-se hoje no Club Germania;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Matto Grosso, o officio n. 22, de 5 de setembro ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam transportadas por aquella estrada, desta Capital a cidade de Belo Horizonte, duas caixas contendo seis mil doses de vaccina contra a peste da manqueira, destinadas á Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, o para que seja enviada a esta repartição uma cédula de de passes de 1ª classe, valida até D. Clara, para ser concedida ao Dr. Raulpho Sampaio, o inspector sanitario, desacad no 9º districto sanitario;

Ao gerente da *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, afim de ser reparado o aparelho telephonico existente na 2ª Delegacia de Saude, á praça Duque de Caxias n. 4.

—Communicou-se:

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury, que os Drs. Joaquim José da Silva Sardenha e Helvecio Monte, funcionarios desta repartição, já estão scientes de que foram sorteados para servirem como jurados na 2ª sessão, a iniciar-se a 7 de novembro proximo futuro;

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury, que o 3º official da secretaria desta directoria Alvaro Cotogipe Milanez, já se acha inteirado de que deverá comparecer a esse tribunal, amanhã, para servir como jurado na 20ª sessão, e que o Dr. Fernando Soledade está ausente desta cidade, em gozo de licença;

Ao director da Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, que lhe foram remetidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil,

duas caixas contendo seis mil doses de vaccina contra a peste da manqueira, que com seis mil doses já enviadas, perfazem as doze mil que foram requisitadas pelo officio n. 432, de 18 de setembro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio as contas, em duplicata, relacionadas, na importância de 1:35\$8360, provenientes de fornecimentos que foram feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em setembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Ulyses Rodrigues Lima, Bernardo de Mello Castello Branco e Antonio Marcondes de Amaral.

SERVICÓ DE VACINAÇÃO

Durante o mez de setembro findo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta Directoria Geral 2.110 vacinações e 5.778 revaccinações, total 7.888, assim discriminadas:

Nono districto sanitario — Rua Archias Cordeiro n. 61 — Engenho Novo, Inhaúma, Meyer, Trajã e Jacarépagua — Delegado de saúde, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Alvaro Graça.	214	336	550
Dr. Esnatty.....	190	323	513
Dr. Decoleciano...	79	185	264
Dr. R. Magalhães.	92	109	201
Dr. P. Marques...	19	166	185
Dr. Arantes.....	35	99	134
Dr. A. Souza....	46	81	127
Dr. Miranla.....	42	89	122
Dr. F. Silva.....	49	73	113
Dr. F. Barroso....	10	22	31

Total da delegacia 767 1.474 2.211

Tercero districto sanitario — Rua Clapp n. 16 — S. José e ilhas — Delegado de saúde, interino, Dr. Antonio Pedro Pimentel

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Luna.....	51	209	260
Dr. Gama.....	84	137	221
Dr. Mattos.....	22	86	108
Dr. Alves.....	28	92	120
Dr. Maia.....	19	98	117
Dr. Quintella.....	4	65	69

Total da delegacia 208 687 895

Primeiro districto sanitario — Rua Voluntarios da Patria n. 207 — Lagoa e Gavea — Delegado de saúde, Dr. Marques Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. F. Meyer.....	130	222	352
Dr. C. Fraga.....	35	85	120
Dr. E. de Oliveira.	34	74	108
Dr. L. Vianna....	20	65	85
Dr. A. Oliveira...	51	35	86
Dr. P. Bournier...	—	54	54
Dr. V. Romeiro...	2	44	46

Total da delegacia 272 579 851

Quarto districto sanitario — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 9 A — Candelaria e Sacramento — Delegado de saúde, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Armindo Lima	17	273	290
Dr. L. Bulcão....	18	170	188
Dr. G. Lobo.....	10	191	201
Dr. C. Lima.....	12	68	80
Dr. A. Chagas.....	2	36	38
Dr. V. Romeiro...	2	13	15

Total da delegacia 61 751 812

Setimo districto sanitario—Rua Haddock Lobo n. 39 A—Espirito Santo e S. Christovão—Delegado de saúde, Dr. Henrique Autran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. Heck.....	78	345	423
Dr. L. Andrade....	37	84	121
Dr. A. Imbassahy..	5	97	102
Dr. W. Azevedo...	15	24	39
Dr. F. Medeiros ...	2	35	37
Dr. B. Nunes.....	15	20	35
Total da delegacia	152	606	758

Serto districto sanitario — Praça da República n. 61 — Santo Antonio e Sant'Anna—Delegado de saúde, Dr. Barroso do Amara

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Ciciano de Moraes.....	42	96	138
Dr. C. de Souza...	25	99	124
Dr. T. da Silva....	8	108	116
Dr. C. Netto.....	25	74	99
Dr. Sá Pereira....	8	65	73
Dr. C. Villa....	12	48	60
Total da delegacia	120	430	610

Quinto districto sanitario — Rua Camerino n. 119 — Santa Rita e Gambôa—Delegado de saúde, interino, Dr. Campos da Paz.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Hasselmann....	8	378	386
Dr. Salema.....	11	64	75
Dr. Vi al.....	18	44	62
Dr. R. Baptista....	3	38	41
Dr. Raquel.....	3	6	9
Dr. Mendonça.....	1	7	8
Total da delegacia	44	537	581

Decimo districto sanitario — Campo de Marte em Realengo—Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz—Delegado de saúde, Dr. Sequedas Vianne

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Raul Pacheco...	229	187	416
Dr. Mirabeau.....	77	36	113
Total da delegacia	303	223	529

Segundo districto sanitario — Praça Duque de Caxias n. 4 — Gloria e Santa Theresa — Delegado de saúde, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. O. Borges e aca-demicos.....	34	66	100
Dr. G. Almeida....	16	36	52
Dr. Ernesto Cunha.	4	36	40
Dr. Duarte Flores.	10	23	33
Dr. Alfredo Mattos.	7	25	32
Dr. Helvecio Monte	2	22	24
Dr. Alfredo Porto.	11	18	29
Total da delegacia	84	226	310

Oitavo districto sanitario — Rua Visconde de Itamaraty n. 2 A—Engenho Velho, Andaraí e Tijuca—Delegado de saúde, Dr. Theophilo Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Freitas.....	22	119	141
Dr. Leonel.....	34	21	55
Dr. Ramalho.....	8	23	31
Dr. Maya.....	15	15	30
Dr. Mauricio.....	9	11	20
Dr. Moretzsohn....	8	13	21
Total da delegacia	96	205	301

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Janeiro.....	537	571	1.108
Fevereiro.....	603	765	1.368
Março.....	4.783	10.234	15.022
Abril.....	3.784	8.578	12.352
Maió.....	3.013	6.858	9.871
Junho.....	2.315	4.754	7.069
Julho.....	3.835	11.952	15.787
Agosto.....	3.933	9.570	13.533

Sociedade União Ibero-Americana

Esta sociedade, com sédo em Madrid, fundada em 1885, enviou ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os themas e condições para quatro concursos scientificos e litterarios, que são aqui transcriptos na integra:

Concursos científicos e literarios—Año de 1908—Comisión permanente de politica, legislación y jurisprudencia — *Cartilha de Emigrante*.

Condições del concurso:

I—La Unión Ibero-Americana abre concurso para elegir y premiar entre las que se presenten una obra que se titulará *Cartilha del Emigrante*, en la que se expongan clara y sucintamente estas materias:

Trato que reciben y posición que en general ocupan los españoles en las repúblicas americanas, y porvenir ó colocaciones que en aquellos países se ofrecen a los diversos oficios y profesiones.

Indicación de las autoridades ó instituciones a quienes puede el emigrante español pedir protección y amparo de sus derechos.

Consejos de hygiene para la travesía y el periodo de aclimatación.

Qualquiera otra advertencia, estudio ó dato estadístico que illustre acerca de las consecuencias que produce la emigración de los españoles.

Exposición de los fines que cumple la Sociedad Unión Ibero-Americana, de los servicios que desea prestar a los emigrantes respondiendo a sus consultas y haciéndose eco de sus reclamaciones y sus quejas, y de la conveniencia, por último, de que el español mantenga y propague la asociación de sus compatriotas en el país adonde se dirija y se inscriba en los registros de La Unión Ibero-Americana, que procura llevar el censo de la población española en America.

Como *apéndice* deberá ponerse un extracto de las disposiciones legales vigentes en España y en las repúblicas hispanoamericanas acerca de la emigración y la inmigración.

II—La extensión de la obra habrá de reducirse a un máximo de 301 páginas de impresión hecha en tamaño 8°, con tipos del cuerpo 8, y habrá de estar escrita en español, sin limitación alguna en cuanto a la nacionalidad del autor.

III—Los trabajos podrán presentarse hasta el día 31 de diciembre de 1908.

IV—Consistirá dicho premio en la cantidad de 1.000 pesetas y 200 ejemplares de la obra impresa.

V—La junta directiva de la Unión Ibero-Americana nombrará un jurado compuesto de cinco personas para que haga la calificación de los trabajos presentados y formule la propuesta que estime más justificada.

VI—La obra premiada será propiedad de la Unión Ibero-Americana, que podrá, por lo tanto, editarla y reimprimirla como juzgue conveniente. Sin embargo, si por cualquier motivo hubiera necesidad de modificar el texto de la obra, estas rectificaciones se harán de acuerdo con el autor.

VII—Los trabajos se presentarán en las oficinas centrales de la Unión Ibero-Améri-

cana, calle de Alcalá, 65; llevarán el f. o. e. t. s. un lema que los distinga e irán acompañados de un sobre cerrado y lacrado, que al exterior lleve el lema de la obra y en el interior el nombre y apellidos del autor.

Madrid, mayo de 1908.—El presidente de la comisión de politica, legislación y jurisprudencia, *José Piernas y Hurtado*.—El presidente de la comisión ejecutiva de la Unión, *Rafael Condé y Luque*.—El secretario general, *Jesús Pando y Valle*.

Concursos científicos y literarios—Año de 1908 — Comisión permanente de relaciones comerciales — Memoria sobre los medios de facilitar el desarrollo del tráfico ibero-americano.

Condições del concurso:

I—La Unión Ibero-Americana, en sus constantes deseos de estrechar más y mejor las relaciones mutuas de fraternidad y desarrollo económico que a todos los países ibero-americanos nos unen, abre un concurso para recabar de la clase intelectual aquellos medios que considere más apropiados para la mayor prosperidad del tráfico comercial é industrial, tanto en España como en aquellas repúblicas latinas, con arreglo a los siguientes temas:

1.º Funciones propias del productor, del comisionista ó del intermediario y del banquero, y relaciones que deben existir entre ellos para hacer más eficaz el esfuerzo de cada uno de estos elementos, acomodándose al sistema empleado por otras naciones en su comercio de exportación y que la práctica haya acreditado como el más acertado.

2.º Conveniencia de exposiciones, museos y centros de información comerciales.

3.º Estudio de los artículos españoles de consumo en cada uno de los países de America y su adaptación a las necesidades y gustos de aquellos mercados.

4.º Transportes terrestres y marítimos. Combinación de ambos. Medidas que pudieran adoptarse para que los fletes de y para España no resultaran más elevados que los que pagan las demás naciones de Europa en sus relaciones con América.

II—La extensión de la obra será de 300 páginas de impresión en 4º como máximo. Estará escrita en castellano, sin distinción de nacionalidad para su autor.

III—Los trabajos podrán presentarse hasta el 31 de diciembre próximo.

IV—El jurado, que nombrará la junta directiva de la Unión Ibero-Americana, propondrá para el premio de 1.000 pesetas aquella de las memorias presentadas que a su juicio merezca tal distinción, declarando desierto el premio si no conceptuara a ninguna de ellas con méritos suficientes.

V—La memoria premiada, si la hubiera, será propiedad de la Unión Ibero-Americana que la editará en la forma que estime oportuna, cediendo gratis a su autor 500 ejemplares de la misma.

VI—Los originales se presentarán en las oficinas de la Unión Ibero-Americana, Alcalá, 65, con un lema en su cubierta, acompañados de un sobre cerrado y lacrado donde se lea el mismo lema del trabajo y dentro se exprese el nombre, apellidos y domicilio de su autor.

Madrid, maio de 1908.—El presidente de la comisión de relaciones comerciales, *Ignacio de Dorrego*.—El presidente de la comisión ejecutiva de la unión, *Rafael Condé y Luque*.—El secretario general, *Jesús Pando y Valle*.

Comisión permanente de ciencias y letras — Concursos científicos y literarios — Año de 1908.

Condições del concurso:

I—La Unión Ibero-Americana abre concurso para elegir y premiar entre las que

se presenten una obra que tendrá por objeto desarrollar el siguiente tema :

Medios que, con la directa ayuda de la Unión Ibero-Americana y de la asociación de escritores y artistas, pueden poner en práctica los autores españoles e hispanoamericanos para lograr que tanto en América como en España se ensanchen los mercados de la producción científica, literaria y artística, garantizándose debidamente el fruto de trabajo intelectual.

II — La extensión de la obra puede llegar á 350 páginas de impresión hecha en tamaño 8º, y habrá de estar escrita en español, sin limitación alguna en cuanto á la nacionalidad del autor.

III — El premio consistirá en la cantidad de 1.000 pesetas y 200 ejemplares de la obra impresa.

IV — La junta directiva de la Unión Ibero-Americana nombrará un jurado para que haga la calificación de los trabajos presentados y formule la propuesta que estime más justificada.

V — La obra premiada será propiedad de la Unión Ibero-Americana, que podrá, por lo tanto, editarla y reprimirla como juzgue conveniente. Sin embargo, si por cualquier motivo hubiera necesidad de modificar el texto de la obra, estas rectificaciones se harán de acuerdo con el autor.

VI — Los trabajos podrán presentarse hasta el día 31 de diciembre de 1908 en la secretaría general de la Unión Ibero-Americana, calle de Alcalá, 65; llevarán al frente un lema que los distinga e irán acompañados de un sobre cerrado y lacrado que al exterior lleve el lema de la obra y en el interior el nombre y apellidos del autor.

Madrid, mayo de 1908. — El presidente de la comisión de ciencias y letras, José Gutiérrez Sobral. — El presidente de la comisión ejecutiva de la unión, Rafael Conde y Luque. — El secretario general, Jesús Pando y Valle.

Acompanham ás condições transcriptas as seguintes notas sobre a Sociedade União Ibero-Americana :

Sociedad fundada en 1885 — Declarada de fomento y utilidad pública por el gobierno de S. M. en 18 de junio de 1890.

Notas tomadas de sus estatutos — Objeto de la asociación — La Unión Ibero-Americana es una asociación internacional que tiene por objeto estrechar las relaciones de afecto social, económicas, científicas, artísticas y políticas de España, Portugal y las naciones americanas, procurando que exista la más cordial inteligencia entre estos pueblos hermanos.

De su constitución y organización — La Unión Ibero-Americana se compondrá de un centro general establecido en Madrid, y los correspondientes que están constituidos o se constituyan para cooperar á los fines de la asociación en los demás pueblos que comprenden los Estados á que se refiere el artículo anterior, pudiendo constituirse también comisiones delegadas de dichos centros en las poblaciones más importantes de los respectivos Estados.

A fin de que se armonicen los centros entre sí, después de aprobar sus miembros los respectivos reglamentos, los remitirán á la junta directiva de Madrid, para que la misma pueda hacer las observaciones que conduzcan á dicho propósito.

Será obligación de todos los centros:

Estudiar cuantos asuntos se relacionen los fines de la asociación, especialmente aquellos que se refieran á tratados de comercio, propiedad intelectual e industrial, arbitrajes, legislación civil y penal y demás análogos.

Redactar los oportunos proyectos, presentarlos y gestionar cerca de los gobiernos respectivos su éxito.

Procurar la habilitación recíproca de los títulos alcanzados en los establecimientos oficiales de enseñanza, para el libre ejercicio de las profesiones en los países de la Unión, proponiendo los medios de salvar los obstáculos que hoy se oponen á tal fin.

Evaluar los informes que por los gobiernos pudieran reclamarse, y elevar á los mismos, siempre que se crea oportuno, exposiciones y memorias acerca de cualquier punto que pueda afectar á los intereses generales.

Procurar facilidades en el servicio de telégrafos y correos y la celebración de tratados postales, para la rápida circulación de periódicos y libros.

Celebrar conferencias, lecturas y veladas sobre temas que interesen á la asociación, en todos y cada uno de los países que comprende.

Organizar congresos en los mismos países para conseguir conclusiones prácticas acerca de los asuntos de más vital importancia para aquéllos; y por último, emplear los medios más eficaces y oportunos á fin de que aumenten las relaciones de todo género entre España, Portugal y las Repúblicas americanas, suavizando asperezas e infundiendo amor y confianza mutua, para aunar y dirigir las nobles aspiraciones que á todos animan.

Socios — Serán socios de honor aquellos a quienes la asociación acuerde designar con tan honoroso título.

Fundadores, los que figuren como tales en las listas de la asociación.

De número, los que satisfagan sus cuotas y cumplan los deberes que los estatutos y reglamento exijan.

Cooperadores, todos los que en la actualidad lo sean con este nombre ó el de auxiliares, y los que la Sociedad acuerde designar como tales, por coadyuvar en alguna forma á los fines de la asociación, aun cuando no contribuyan con las cuotas establecidas.

Todos los socios que no siendo de número deseen tener esta cualidad, obtendrán el nombramiento con sólo pagar las cuotas mensuales, estando dispensados de la de entrada.

Serán socios corresponsales los que designe la junta directiva con este nombre, fuera de Madrid, los cuales podrán formar las delegaciones en los pueblos donde no existan centros de La Unión Ibero-Americana.

Anualmente, antes de la primera junta general del mes de enero, se formará una lista general de todos los socios, por orden alfabético de apellidos, en cada clase.

Concursos científicos y literarios — Año de 1908 — Comisión permanente de Enseñanza — Compendio de geografía económica de los países ibero americanos.

Condiciones del concurso:

1.ª La obra tendrá una extensión tal que, después de impresa, resulte un libro no menor de 300 páginas ni mayor de 400, en 8º español (letra del cuerpo 8).

2.ª Abarcará por el orden geográfico que el autor crea conveniente, los siguientes países:

Argentina, Bolivia, Brazil, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Ecuador, El Salvador, España, Guatemala, Haití, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, Portugal, Puerto Rico, Santo Domingo, Uruguay y Venezuela.

3.ª Aparte de los capítulos generales, que ya como introducción ya como epílogo el autor crea conveniente escribir, habrá un capítulo ó párrafo consagrado á estudiar cada uno de los países citados.

4.ª En cada uno de esos capítulos ó párrafos debe haber:

A. Una descripción física de la naturaleza de cada país en relación con la vida económica en el desenvolvimiento.

B. Una descripción de su población con los datos antropológicos, etnográficos, políticos, estadísticos, poligráficos, etcétera, que cada autor crea conveniente.

C. Una exposición razonada de la producción, comercio y comunicaciones interiores e internacionales.

D. Alguna noticia de sus instituciones de carácter económico.

A esto el autor puede añadir cuanto crea pertinente el asunto.

5.ª En cada país se dará también noticia especial de sus relaciones con España, sobre todo en el terreno de la demografía y de la vida económica.

6.ª El premio consistirá en un diploma y 1.000 pesetas en metálico.

7.ª La Unión Ibero-Americana asumirá el derecho de hacer de la obra premiada una primera edición; pero, después de ésta, la obra quedará de propiedad de su autor.

8.ª Las obras se remitirán al Sr. secretario general de la Unión Ibero-Americana, y el plazo de su admisión espirará el 31 de diciembre del corriente año; llevarán al frente un lema que los distinga e irán acompañados de un sobre cerrado y lacrado que al exterior lleve el lema de la obra y en el interior el nombre y apellidos del autor.

9.ª El jurado designado por la Junta Directiva de la Unión Ibero-Americana emitirá su fallo con carácter inapelable antes del 31 de marzo de 1909.

Madrid, mayo de 1908. — El presidente de la comisión de enseñanza, Luis Palomo Ruiz. — El presidente de la comisión ejecutiva de la Unión, Rafael Conde y Luque. — El secretario general, Jesús Pando y Valle.

Unión Ibero-Americana — Sociedad fundada en 1885 — Declarada de fomento y utilidad pública por el gobierno de S. M. en 18 de junio de 1890 — Comisión Permanente de Enseñanza — Dictamen emitido por la Comisión permanente de Enseñanza sobre el Compendio de Geografía Económica de los países Ibero Americanos.

Instintivamente al principio y después por reflexión, al dibujarse las tendencias de aproximación entre España y América se han orientado hacia el comercio, fundándose en que después de independientes los pueblos conservan, sin necesidad de grandes esfuerzos, ciertos vínculos morales, en tanto que los de interés material, si los gobiernos y particulares no coadyuvan á ello, son sustituidos por los de otras potencias diferentes de la antigua metrópoli.

Aquellas que se preocupan de esos intereses, al reconocer las leyes de la Historia, fundadas á su vez en las biológicas y que acaso vienen á ser estas mismas con aplicación á los pueblos, no dejan pasar mucho tiempo sin dedicarse á la obra comercial, una vez disipado el humo y acallado el fragor de las batallas. Esto ha hecho la Gran Bretaña, esto los holandeses, y si alguna vez han faltado á esta regla y costumbre, han sentido como nosotros, que las olvidamos como por sistema, funestos resultados.

Sometidos los pueblos americanos al predominio mercantil de otros con los que antes no tenían relaciones; convencidos ahora de que tras el predominio comercial puede ocultarse otro, que haría inútil la conseguida independencia, manifiéstanse propicios á estas empresas, y los antiguos descubridores y colonizadores, nuestros ascendientes, lamentarían, si fuese posible, desde sus gloriosos sepulcros, que absolutamente se perdiese el fruto de sus afanes: no ha de quedar por nosotros sin realizar esta última parte de la obra.

La emigración no cesa; los gobiernos no se consideran autorizados para prohibirla de un modo absoluto. Pero esta emigración sin el comercio es casi siempre funesta para

las potencias de Europa. Si es de los labradores, resulta que el sudor de los propios fecunda los territorios ajenos; si es, como será dentro de poco, de las clases inteligentes, se corre el peligro de que se desnaturalicen nuestros nacionales; si es de personas que, por no tener entre nosotros oficio ni beneficio, los buscan sin los indispensables antecedentes, tendrán que labrar en propia desgracia para los americanos, y para nosotros serán inútiles esas emigraciones. No puedo continuar la emigración sin guía, ni despacharse los enjambres de las viejas colmenas, sin tener otras de antemano bien preparadas.

Por ese una sección de la *Unión Ibero-Americana* propone para que se conceda un premio á la mejor cartilla que para la referida instrucción de los emigrantes se le presente, y por eso la Sección de Enseñanza desea y propone la publicación de otra obra sucinta y práctica destinada a servir de guía al comercio internacional hispano-americano.

Si en otro tiempo se labraron grandes fortunas con el trabajo del comerciante sin auxilio de la ciencia, en adelante no ha de ser así, entre otras cosas, porque las naciones más científicas de Europa entran ya en la honrosa liza del comercio, de manera que Europa va convirtiéndose en fábrica y almacén, los demás países del mundo en mercados. Y como hay en el nuevo continente una nación que va logrando hermanar la ciencia, el trabajo y el comercio, y como esa nación representa las tendencias por demás absorbentes de otra raza, ya no podemos prescindir esto con indiferencia ni cruzados de brazos.

La Geografía comercial es una parte, una nada más, pero de las más importantes que la ciencia pone á disposición del comercio para su prosperidad y hasta para su mera existencia; quedan todavía el conocimiento de los costumbres y aun de los gustos de productores y consumidores, el darse cuenta de los principios de la economía política y de las leyes mercantiles; y gracias que para el mutuo comercio de españoles y americanos, efecto de la labor de nuestros padres, no hay que estudiar un nuevo idioma. Estúdiese hoy el nuestro en el extranjero, y no es con fines literarios, sino comerciales; convenciéndonos otras naciones de que el abandonar España el suelo americano, ha dejado impresa en él, aunque mas no sea que en su idioma, una huella de gigantes.

No nos detengamos en indagar si nuestro comercio con la América española no prospera porque no tenemos marina, ni si la marina deja de prosperar porque no tenemos relaciones de comercio. Cualquiera de ambos elementos, el que primero se desarrolle y crezca, llama al otro. Y al parecer lo más fácil es abrir mercados, y como nos separa el mar y los afectos y los intereses pueden unirnos, dada la necesidad y la función, aparecerán los órganos indispensables. No es otra la ley en el mundo físico, y sin dejar los llevar los sistemas y analogías, no en todo aceptables, diremos que, tratándose de los intereses morales, ocurrirá otro tanto.

Desearnos y pondremos todos los medios para conseguirlo, que se publique por ahora un compendio en que los comerciantes americanos y los españoles encuentren reunidos los datos indispensables para utilizar, traficando el trabajo, el capital y el tiempo, ya que sin un minimum de ciencia no se conciben arte ni práctica fructuosos. No hay una escuela de comercio extranjera que no amplie sus enseñanzas de una manera conveniente al tratarse de aquellos países en que se tengan ó se desee tener los principales mercados.

Así como el militar trata de conocer las tierras en que va á desplegar sus fuerzas y el misionero aquellas en que ha de esparcir la semilla evangélica, deben los comerciantes ampliar el estudio de los mercados, iniciando su labor por la descripción del suelo que produce las primeras materias; de los puertos por donde se comunican con el resto del mundo; de los ríos navegables que se han llamado, no sin razón, «camino que andan»; de los ferrocarriles que van a reproducir la hazaña de Eleano, dando la vuelta al mundo; de los bancos y sociedades de crédito y de cuanto sirva para el objeto que en materia mercantil se propone la *Unión Ibero-Americana*.

Cada diez años varia hoy el aspecto de la geografía mercantil, y todo nos hace creer que en adelante se acortará este plazo. Por eso no pelinamos á los que vengan al concurso más que el esclarecimiento, y aun éste de primera intención, de los «puntos indicados» en el programa.

Valiosos elementos hay para una parte de esta obra, no para todos los pormenores, en las memorias mercantiles que nuestros consules vienen desde hace muchos años remitiendo al Ministerio de Estado. La verdadera diplomacia del porvenir, y aun de lo presente, es la que regale más que nada las relaciones comerciales. Pero esas Memorias no son generalmente conocidas por el comercio, ni los comerciantes las leen en la *Gaceta* ni en otra publicación especial que las contiene; á suplir esta falta vendrá el compendio que la *Unión Ibero-Americana* desea que aumente nuestra bibliografía científica y literaria.

Falta hará á los americanos conocer bien mercantilmente á nuestro país; pero no es menor la que nosotros sentimos de conocer el suyo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Innocencio Gomes de Lima, pedindo levantamento da fiança que prestou para garantir a sua responsabilidade quando collector das rendas federaes em S. Domingos do Prata. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Francisco de Alcantara Gomes, chimico-pharmaceutico, pedindo isenção de direitos para cartazes-annuncios de seu preparalo denominado «Talquina». — Indeferido.

Luiz Marques Baptista de Leão, pedindo reconsideração de despacho sobre concessão de privilegio para organização do serviço de inflammaveis, corrosivos e explosivos. — Mantenho o despacho deste ministerio de 19 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1903

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 42—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, vos devolvo novamente o processo de montepio de D. Anna Adelaide de Vigor Pereira, a que se refere o vosso of. n. 77, de 17 de setembro ultimo, a fim de que sejam preenchidas, por completo, as exigencias de que trata o parecer da Directoria de Contabilidade deste Thesouro, constante do mesmo processo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 947—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo

ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 627 S/B, de 14 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a vigente lei da receita, de 15 volumes marca NA—GO ns. 1 a 15, formando uma machina e seus accessorios para a moagem de asphalto, embarcados no vapor inglez *Nile*, e de uma caldeira e seus accesorios para o preparo de asphalto, constituindo diversos volumes, que devem chegar brevemente a este porto.

N. 948—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 623 S/B, de 13 do corrente mez, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da actual lei da receita, de tres compressores com seus accessorios e fornos de aquecimento de asphalto e alcatrão, marca JGG, embarcados em diversos vapores, que devem chegar brevemente; material esse destinado á referida prefeitura.

N. 949 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.053, de 14 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei da receita, de uma caixa com a marca PDF n. 100, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Corcovado*, contendo correntes de ferro para um dos automoveis da dita prefeitura.

N. 950—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 71, de 14 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 50 barricas de gesso, numero 1.945/94, marca O—A—S, no valor de 1:20\$. vindas do Havre, consignadas á firma desta praça Ottoni & Silva e destinadas ás obras de reconstrução do proprio nacional Palacio Guanabara.

N. 951—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 702, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, de um caixão marca LCPM — Guerra, vinda de Antuerpia no vapor allemão *Bonn*, contendo productos pharmaceuticos destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 952—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes em telegramma de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 10 volumes contendo material escolar, vindos de Nova York pelo vapor *Angheid* e destinados ao governo do referido Estado.

N. 953—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, vinda na bagagem do funcionario da directoria do serviço de propaganda e expansão economica do Brazil no estrangeiro Jayme Bulhão, contendo livros impressos e cartões postaes de propaganda.

N. 954—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.090, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa

relação destinado ás obras do Theatro Municipal.

N. 955—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Balbino Ribeiro da Silva na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 165, de 30 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao preparo de latas de manteiga, de que o requerente é productor.

N. 956—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de S. João d'El-Rey, resolveu, por acto de 22 de agosto ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume constante dos inclusos documentos, contendo um aparelho destinado á sala de cirurgia daquella instituição.

N. 956 A—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.691, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa embarcada no vapor *Corcovado*, contendo *aba-jours*, com o peso bruto de 31 kilogrammas, que foram adquiridos na Europa para osapparelhos de iluminação do Theatro Municipal.

N. 957—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente da Camara Municipal de Lavras, no Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, embarcado no vapor *Kelvingrove* e destinado ao ensino agrícola anexo ao grupo escolar da referida cidade.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 113 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, proferido no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.826, de 25 de setembro ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem cunhadas nesse estabelecimento 50 medalhas de bronze, conforme o modelo junto.

—Sr. director da Recbedoria do Rio de Janeiro:

N. 114—Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo na circumscrição desta Capital Armando Ribeiro de Castro solicitado 60 dias de licença, para tratar de seus interesses, peço emittas parecer a respeito do assumpto.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 358—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 5:000\$, prestada por João Alves Cabral, em cinco apolices da divida publica, do valor nominal de um 1:000\$ cada uma, para garantia da responsabilidade de Augusto Teixeira da Fonseca e de seus prepostos no lugar de almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 357—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 30 de setembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança no valor de 5:000\$, prestada por Crizanto Sá de Miranda Pinto em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Jeronymo Sá de Miranda Pinto e da de seus pre-

postos, no lugar de escripturario-pagador da comissão de estudos e construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 360 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 185, de 21 do setembro proximo findo, relativo á fiança no valor de 767\$844, offercida por Arnaldo Guirrieri em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector interino das rendas federaes de Belmonte, naquella Estado.

N. 361—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, o incluso processo da fiança prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão, conforme solicitaes no officio n. 409, de 27 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Amazonas:

N. 192—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal de Mandos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 145, de 3 do setembro proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao melhoramento do mercado publico dessa cidade.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 239—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.557, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, do material de incendio constante da inclusa relação, encomendado á casa Sham Masson & Comp., de Londres, e destinado á Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 8)—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 711, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Corumbá, de 13 grades de ferro embarcadas no vapor nacional *Muzada*, procedente de Montevideo e destinadas ás obras do quartel do 2º batalhão de infantaria, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 353—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 241, de 6 de agosto ultimo, interposto por D. Maria Bandeira de Oliveira e seus filhos solteiros, do acto dessa delegacia negando-lhes direito á percepção do montepio instituido pelo decreto n. 9.421, de 31 de outubro de 1890, com viuva e filhos do ex-guarda da Alfandega de sa Capital Alfredo Lisboa de Oliveira, resolveu, por despacho de 6 do corrente, recomendar-vos informeis si o contribuinte de quem se trata foi demittido a arbitrio do Governo ou si pediu demissão de seu cargo.

N. 357—Confirmando o meu telegramma de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho do dia anterior, proferido sobre o vosso telegramma de 3 deste mesmo mez, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de ser requisitada passagem em 1ª classe, da cidade do Livramento, nesse Estado, até esta Capital, para o 2º escripturario nomeado para a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas Felipe Santiago Dias Paredes.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 133 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 110, de 22 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado á construção de uma ponte de ferro sobre o rio das Forquilha, nesse Estado, material esse importado d'Allemanha, por intermedio da firma dessa praça Carl Hoepeke & Comp. e vindo pelo vapor allemão *Ducia*.

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Anfriso Pereira na petição a que se refere o vosso officio n. 6, de 17 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 7, da vigente lei orçamentaria da receita, das tres machinas completas, constantes da inclusa relação, encomendadas pelo requerente, na Europa, por intermedio da firma desta praça André Wendhausen & Comp. e destinadas á fabrica, que possui nesse Estado, de preparar fibras textis, vegetaes e animaes.

N. 138 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram os duques de Chartres, proprietarios da fazenda *Piracicaba*, nesse Estado, por seu procurador, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, de 222 tubos de ferro, com o peso de 7.353 kilogrammas, constantes da inclusa relação e destinados ao concerto das caldeiras da fabrica de assucar existente naquella fazenda.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencieis affim de ser devidamente sellado o documento de fls. 2 a 4, que incluso vos devolvo e que opportunamente devolvereis ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 507 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 535, tambem de agosto, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 533, de 10 de setembro proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 1:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Faustino Ferreira de Albuquerque, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de escripturario da Collectoria Federal em Parassungua, nesse Estado.

—Sr. presidente da camara municipal de Cotia, no Estado de S. Paulo:

N. 593 — Em resposta ao officio n. 77, de 7 de agosto ultimo, em que solicitaes a criação de uma collectoria das rendas federaes nessa cidade, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, que, á vista do que informa a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado em officio n. 587, de 18 de setembro proximo passado, não ha necessidade da criação dessa collectoria.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1908

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão:

N. 7 — Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 38, de 30 de janeiro ultimo, que as

estampilhas do sello adhesivo por vós remettidas á Casa da Moeda, na importancia de 75:495\$360, foram encontradas exactas, conforme me communicou o respectivo director, em officio n. 1.342, de 3 do corrente mez, pelo que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importancia.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 471 — Providenciae para que ao collecter das rendas federaes em Iguaçu seja entregue a quantia de 14:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou no officio n. 38, de 10 do corrente, sendo: 400 de 10\$, 200 de 15\$, 150 de 20\$ e 80 de 50\$000.

N. 475 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Petropolis seja remetida a quantia de 47.500\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 226, de 2 do corrente, sendo: 10 000 cintas de 20 réis, 150.000 de 40 réis, 150 000 de 50 réis, 2.000 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 500 estampilhas de 500 réis, 50 de 5\$, 50 de 10\$, 20 de 20\$, 20 de 50\$, 30 de 100 e 2.000 de 200 réis.

N. 476 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Paraná seja remetida a quantia de 70:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 53, de 1 do corrente, sendo: 20.000 de 50 réis e 20.000 de 300 réis.

N. 477 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis seja remetida a quantia de 1:100\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 92, de 7 do corrente, sendo: 500 de 200 réis e 100 de 2\$000.

N. 478 — Providenciae para que ao collecter federal de S. Gonçalo Moyses Francisco da Motta seja remetida a quantia de 5:490\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou, no officio n. 77, de 12 de outubro, sendo: 500 da de 20 réis, 400 da de 100 réis, 100 da de 200 réis, 7.000 da de 300 réis, 300 da de 400 réis, 200 da de 500 réis, 600 da de 1\$000, 200 da de 2\$, 150 da de 3\$, 100 da de 4\$000, 80 da de 5\$, 20 da de 10\$, 20 da de 20\$, 5 da de 50\$000.

N. 479 — Tendo sido verificados exactos, conforme communicastes no officio n. 1.324, de 3 deste mez, os sellos adhesivos, na importancia de 75:495\$360 enviados a essa repartição, em 30 de janeiro ultimo, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão, autorizo-vos a mandar incinerar os mesmos sellos, visto como declaraes se acharem ellos inutilizados.

N. 481 — Autorizo-vos, em solução ao vosso officio sob n. 1.220, de 10 de setembro proximo findo, a mandar incinerar as estampilhas do sello adhesivo recolhidas em 19 de julho de 1905 a essa repartição pelo collecter federal em Niteroy, visto o mesmo funcionario já haver entrado para os cofres publicos com a importancia de 8\$, differença para menos verificada nos ditos valores.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 33 — Remetto-vos um specimen do vinho apprehendido a Bemvinho Torres Brandão, e vindo ao Thesouro com o officio n. 177, de 29 de setembro ultimo, da Collectoria Federal em Campos, afim de que providencieis de modo a ser analysado o mesmo vinho.

N. 34 — Remetto-vos um specimen do vinho apprehendido a Socrates Luzitano Cunha, e vindo ao Thesouro com o officio sob n. 176, de 29 de setembro ultimo, da Collectoria Federal em Campos, afim de que providencieis no sentido de ser analysado o mesmo vinho.

N. 35 — Remetto-vos um specimen do vinho apprehendido a Carlos Roberto Essinger e encaminhado ao Thesouro com o officio sob n. 212, de 26 de setembro ultimo da Collectoria Federal em Petropolis, afim de que providencieis de modo a ser analysado o mesmo vinho.

— Sr. prefeito do municipio de Niteroy :
N. 108 — Para que possam ser feitas as rectificações de que trata o vosso officio sob n. 400, de 3 de setembro ultimo, rogo-vos providencieis no sentido de serem devolvidas a esta directoria as tres plantas que vos foram transmittidas com o officio n. 89, de 27 de julho deste anno.

N. 109 — Para que possam ser feitas as rectificações de que trata o vosso officio n. 339, de 3 de setembro ultimo, rogo-vos providencieis no sentido de serem devolvidas a esta directoria as tres plantas que vos foram transmittidas com o officio n. 91, de 4 de agosto deste anno.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Dia 16 de outubro de 1908

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 36 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Paulino da Silva pede em aforamento 22 metros de terrenos, situados á rua Sete de Setembro, nessa Fazenda, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

N. 37 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que D. Carolina Bonifacia Teixeira pede por aforamento os lotes de terrenos sob ns. 28 e 124, situados á Estrada Geral do Santa Cruz, nesse proprio, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

— Sr. collecter das rendas federaes em S. João da Barra:

N. 26 — De ordem do Sr. director, vos declaro que as estampilhas do imposto de consumo de que trata o vosso officio de 27 de julho ultimo, na importancia de 450\$, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 1.319, de 3 deste mez, pelo que ficas autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

N. 27 — De ordem do Sr. director, vos declaro que as estampilhas do imposto de consumo de que trata o vosso officio de 27 de julho ultimo, na importancia de 187\$700, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 1.348, de 3 do corrente mez, pelo que ficas autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1908

José Antonio Gomes de Faria. — Requeira ao Dr. presidente do Tribunal de Contas, visto já ter sido recolhido ao cartorio daquelle tribunal o livro relativo a 1893.

L. Gomes Barbosa. — Pague o imposto em debito.

Manoel José da Costa Braga. — Prove haver pago o imposto de transmissão de propriedade.

Franklin de Mattos Vieira Guimarães. — Pague o imposto em debito.

Patitucci & Philippe. — Transfira-se a industria para generos alimenticios de segunda classe, de accordo com os pareceres.

J. Catell Solá. — Inscreva-se.

Pedro Leandro Lamberti. — Transfira-se.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia. — Idem.

Cooperativa Congresso União dos Pedreiros. — Intime-se a vir, no prazo de oito dias, requerer a transferencia, findos os quaes, volte o processo para ulterior deliberação.

Azevedo & Filhos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Henrique Fernandes. — Apresente o contracto e pague o imposto em debito.

Manoel Ribeiro da Cunha Pacheco. — Satisfaza a exigencia.

Manoel José Bastos. — Já estando attendido, archive-se.

Octavio da Silva Jardim. — Restitua-se a quantia de 82\$800, levando-se a despeza á receita a annullar.

Pinho & Comp. — Paguem o imposto em debito e sell-o no documento de fls. 6 e 7.

José Justino Teixeira. — A' sub-directoria.

J. Brazil de Salles Peixoto. — Apresentada a patez de registro, transfira-se.

José Manoel Nogueira. — Transfira-se.

José Ribeiro de Souza. — Idem.

Guilherme Candido Pinheiro Filho. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do 21 do decreto n. art. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Raphael Valentim. — Restitua-se a quantia de 49\$391 pela verba reposições e restituições, solicitando-se credito.

Antonio Carlos Brazil. — Transfira-se

Sergio de Macedo Portella. — Idem.

Roque & Valle. — Idem.

Almeirinda Machado da Silveira. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Lucilia de Barros Cerqueira Lima e outro. — Idem idem.

Manoel Joaquim de Oliveira. — Satisfaza a exigencia.

Associação dos Funcionarios Publics Civis. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Nogueira & Gomes. — Inscreva-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de outubro de 1908

The Phoenix Assurance Company, limited, declarando ter funcionado uma agencia nesta cidade, e outra em S. Paulo, e requerendo a expedição dos avisos para levantar o deposito de 10:000\$. — Expeçam-se os avisos a que se refere a petição.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de outubro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

N. 358 — Communicando ter fallecido o bacharel João Baptista da Cunha, fiscal do Governo junto á « Guardian Ass. Company, limited ».

— Ao Sr. consul do Brazil em Roma :

N. 359 — Pedindo para remetter exemplares de publicações que contiverem os debates e resoluções tomadas pelo Congresso do Seguros reunido nessa cidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado da Mendonça do cargo do

commandante da divisão de cruzadores, que exercia interinamente;

O capitão de fragata Jeronymo Rebello de Lamare do cargo de immediato do commando geral das torpedeiras, que exercia interinamente.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara para exercer, interinamente, o cargo de commandante da divisão de cruzadores;

O capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de commandante da divisão de instrucção;

O capitão de fragata Jeronymo Rebello de Lamare para exercer, interinamente, o cargo de commandante geral das torpedeiras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1908

Sr. presidente da junta do alistamento militar do 2º districto de Santa Rita:

N. 4.692—Tenho a honra de vos devolver as inclusas listas ns. 1, 2 e 3, contendo as duas primeiras os nomes dos funcionarios civis da repartição a meu cargo de 20 a 30 annos de idade, de accordo com as disposições exaradas na circular que as enviou.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente, foi dispensado do lugar de delegado do Estado Maior junto ao commando do 6º districto militar o tenente-coronel Alcibiades Martins Rangel e nomeado para o mesmo cargo o tenente-coronel Erico Augusto de Oliveira.

Expediente de 10 de outubro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Restituindo o processo relativo ao pagamento de 1:906\$ a Casimiro José da Silva Rosa, acompanhado da informação prestada a respeito pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra (aviso n. 714).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 1:263\$400 a Placido Teixeira & Comp. (aviso n. 712).

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega de Corumbá 13 grades do ferro procedentes de Montevideo e destinadas ás obras do quartel do 21º batalhão de infantaria.

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 1:400\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do § 15º, Vantagens de forragens, etc.;

De 600\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta do § 9º.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, mandando abonar ao general de brigada graduado Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes, commandante interino da 9ª brigada de infantaria, e ao seu ajudante de ordens 2º tenente Jayme de Lara Ribas uma diaria de 10\$ ao primeiro e de 4\$ ao segundo, durante os dias em que estiveram fora desta guarnição em serviço de manobras em Lorena.

—Ao intendente geral da Guerra:

Concedendo a autorização que pediu o commandante do 7º districto militar para mandar alugar, pelo preço de 100\$ por mez, uma casa destinada a servir de secretaria, escola regimental, arrecadação geral e outras dependencias do 21º batalhão de infantaria.

Declarando, para que o sciencifique ao commandante do 3º districto militar, que a lancha a serviço do mesmo districto devera

ser tripulada por um patrão, um machinista, um foguista e dois marinheiros, celebrando-se os contractos, cujos termos estão isentos de sello, para vigorarem até 31 de dezembro vindouro, e fixando-se, como vencimento, além da etapa de praça de pret. a diaria de 1\$366 para os marinheiros e foguista e 3\$333 para os demais; e que os referidos termos conterão clausula determinando a perda de todo o vencimento no caso de falta ao serviço sem causa justificada e de um terço dello no caso de justificação da mesma.

Fixando os seguintes valores para a guarnição de Alagoas, no actual semestre: etapa, 1\$334; extraordinarios, \$753; forragem (suprimido o farello e substituida a alfafa pelo capim), 1\$202 e forragem, 119 réis.

Mandando:

Dispensar do trabalho, com dois terços do vencimento que percebe, nos termos do disposto no art. 235 do regulamento de 19 de outubro de 1872 e decreto legislativo n. 1.531, de 14 de novembro de 1906, o 2º patrão das embarcações da Intendencia Geral Henrique Alves Bastos;

Installar a iluminação electrica no edificio em que funciona o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em substituição da iluminação a gaz, não excedendo a respectiva despesa de 1:300\$000.

Permittindo á Sociedade de tiro brasileiro fundada na Capital do Estado do Pará dar exercicios de tiro no pateo interno do edificio em que na mesma capital esteve aquartelado o 15º batalhão de infantaria.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que ao 2º tenente Alvaro Octavio de Alencastro, que se alistou em 3 de outubro de 1892 no 11º regimento de cavallaria com destino á extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, foi excluido da extincta Escola Militar desta Capital com baixa do serviço do exercito em 1895 e posteriormente se alistou de novo em 13 de abril de 1896, se deverá contar tempo de praça a partir do referido dia 3 de outubro de 1892 visto achar-se comprehendido na disposição da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão de residir no Estado da Bahia, o anspçada reformado do exercito Manoel José de Sá Valença.

Ministerio da Guerra—N. 1.503.—Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito.

—Em solução ao telegramma incluso do commando do 6º districto militar, consultando si pôde aceitar como voluntarios por tres annos, de accordo com a lei de fixação do forças para o actual exercicio, alguns voluntarios de manobras ultimamente dispensados do serviço, em virtude do determinado em aviso n. 1.457, de 1 do corrente, declare ao mesmo commando que os pôde aceitar, observadas as disposições do art. 197 do regulamento para o alistamento e sorteio militar.

Saude e fraternidade. —João Pedro X. da Camara.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1908

Engenheiro Alexandre Portella Povoas, pedindo a averbação de uma declaração de familia. —Averbo-se.

D. Arminda Nunes Vieira, viuva de Joaquim Machado Vieira, telegraphista de

3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja dado anilamento ao processo relativo á pensão do montepio que pretende. —Satisfaz as exigencias do despacho desta directoria de 22 de maio do corrente anno.

Dr. Manoel Ignacio Gomes Valladão, engenheiro do 4º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, pedindo sejam as contribuições do seu montepio descontadas em folhas de pagamento daquelle repartição. —Deferido.

Companhia Lloyd Brasileiro. —Comparcha nesta directoria, para assignatura de um termo de contracto.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi nomeado praticante da Directoria Geral de Estatistica, Justiniano Martins Meyrelles, para o lugar de 3º escriptuario da mesma repartição, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por outras de 15 do corrente, foram nomeados delegados do Brazil na commissão permanente do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, o Dr. Alberto Fialho, enviado extraordinario e ministro pleiopotenciario do Brazil naquella capital, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto e o professor Vincenzo Grossi, consul do Brazil na mesma capital.

Expediente de 15 de outubro de 1908

Remetteram-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos, para os devidos fins, os documentos apresentados pelos funcionarios dessa repartição Alexandre de Carvalho, Antonio de Souza Benevides, Olegario de Mendonça Vasconcellos e Arthur Bello pedindo a este Ministerio as vantagens concedidas pelo decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904.

A Sociedade Nacional de Agricultura, para os fins convenientes, um pedido de instrumentos agricolas e sementes de « sorgo », feito pelo « Estabelecimento Agrícola de Palmeiras ».

—Autorizaram-se:

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a fazer transportar da estação do Campo Bello para central, 10 animaes de raça pertencentes ao Sr. Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque;

A gerencia do Lloyd Brasileiro, a fazer o transporte dos referidos animaes desta Capital para o porto de Recife;

A mesma gerencia, a fazer transportar diversos animaes de raça, pertencentes ao Sr. Bellarmino de Souza Pires, destinados ao porto de Tutuya.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos aduaneiros para 500 duzias concociras de pinho de Riga, destinadas ao pavilhão do Estado da Bahia na Exposição Nacional.

—Transmittiram-se:

Por cópia, ao Ministerio da Guerra, as informações prestadas pelo director do Observatorio do Rio de Janeiro, relativamente ás alterações occorridas naquelle observatorio com o 2º tenente Lauriano Constancio Pereira;

A Directoria Geral de Estatistica e a Directoria de Estatistica Commercial, um pedido da Embaixada Americana, no sentido de serem remettidas á Bibliotheca da Universidade da California, em Berkeley, publicações brasileiras attinentes á estatistica commercial e industrial.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, isenção de direitos aduaneiros para um caixão, vindo de Leixões pelo vapor inglez *Tilzin*, contendo albuns lithographados destinados ao pavilhão portuguez, na Exposição Nacional.

— Declarou-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, que o Governo brasileiro nenhuma restrição tem a fazer á adhesão da Republica de São Marino ao Instituto Internacional de Agricultura ;

Ao director geral dos Correios, que o 1º official dos Correios de Pernambuco Godofredo de Abreu Lima, deverá continuar a exercer, em comissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado de Alagoas.

— Communiquou-se :

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 116, de 3 do corrente, ter sido providenciado junto aos directores das Repartições dos Telegraphos e dos Correios no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal aos encarregados do registro militar e aos presidentes das juntas de alistamento municipais nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo ;

A' directoria do Observatorio do Rio de Janeiro que o Ministerio da Guerra já providenciou para que sejam restituídos áquelle Observatorio o circulo meridiano de Bünberg e os respectivos accessórios, que foram cedidos temporariamente para o serviço da comissão encarregada do levantamento da Carta Geral da Republica.

Requerimentos despachados

Ignacio Garcia Rosa Travassos pedindo, na Repartição Geral dos Telegraphos, um lugar identico ao que exercera na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana. — Indeferido.

Liborio Müller pedindo ser declarada adequada a patente de invenção n. 5.406, de 25 de junho ultimo, concedida a Nicoláo Schmitt. — Dirija-se ao Poder Judiciário.

Club Defensor e Beneficente dos Machinistas, da Bahia, reclamando contra o facto de admitir a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, machinistas estrangeiros sem as formalidades legais. — Compareça na 1ª secção desta directoria.

Antonio Ribeiro da Silva Braga pedindo garantia provisoria para um processo e formula para fabricar o asphalto monolitho. — Idem.

José Pelayo Bernarles Miguel pedindo pagamento de vencimentos como praticante interino da Directoria Geral de Estatística. — Indeferido.

Moura & Wilson pedindo que não sejam mais expostos os exemplares dos desenhos attinentes aos privilegios de invenção que requererem. — Não ha que deferir.

Augusto Cambraia requerendo uma indemnização de 100.000\$ por terem sido destruídas duas parasitas que plantou no recinto da Exposição Nacional. — Requeira em entornos.

Emilio Passerini pedindo privilegio para um novo systema de annuncios nos jardins, praças e avenidas dos principaes centros commerciaes e de diversão do territorio nacional. — Declare no que consiste o novo systema de annuncios.

Engenheiro Manoel Maria Bahiana pedindo providencias no sentido de ser despatchado, livre de direitos, um animal de raça que vae importar dos Estados Unidos da America do Norte. — Ao supplicante compete fazer as despesas, requerendo posteriormente a respectiva indemnização, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 6.454, de 18 de abril de 1907.

John Crasiley pedindo pagamento da quantia de 1577\$503 relativa a despesas feitas com a importação de diversas aves de raça, durante o anno de 1907. — Indeferido.

Hannibal Porto requerendo privilegio para um «novo processo» de annuncios em caixas

de phosphoros». — Declare no que consiste o novo processo de annuncios.

Emilio Passerini, pe lido privilegio para um «novo systema de annuncios ambulantes a fazer nos maiores centros commerciaes da União», denominado «Kiosco ambulante Passerini». — Declare no que consiste o novo systema de annuncios.

Bento Lobato de Miranda pedindo transporte para 150 rézes, da estação de Tres Corações do Rio Verde ao Estado do Pará. — Junte attestado de saúde dos animaes, conforme determina o art. 12 do regulamento de 18 de abril de 1907.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870:

De 90 dias, em prorrogação, ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jeronymo Teixeira dos Santos, para tratar de sua saude ;

De 60 dias, idem, ao fiel do interior da mesma estrada Manoel da Silveira Fortes, para o mesmo fim ;

De seis mezes, idem, sendo ei co com ordenado e um com metade do mesmo, ao telegraphista de 3ª classe daquella estrada Pedro de Góes Siqueira, para o mesmo fim.

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1908

Theodor Heinicke. — Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 3.582, de 8 do corrente, pagamento de 2.352\$, da folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estadas de Ferro, em setembro ultimo ;

N. 3.511, de 5 do corrente, idem de 13.105\$497 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril e maio ultimos ;

N. 3.466, de 29 de setembro, idem de 1.672\$570 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, de abril a junho do corrente anno ;

N. 3.458, de 28 de setembro, idem de 5.387\$560 a diversos, idem idem idem, em abril, maio e junho ultimos ;

N. 3.439, de 29 de setembro, idem de 755\$320 a diversos, idem idem idem ;

N. 3.637, de 15 de outubro, idem de 7.833\$803, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de abril ultimo ;

N. 3.468, de 29 de setembro, idem de 1.222\$429 a diversos, idem idem idem ;

N. 3.457, da mesma data, idem de réis 6.321\$511 a diversos, idem idem, em maio e junho ultimos ;

N. 3.624, de 14 do corrente, idem de 9.46\$859, das férias do pessoal empregado, em setembro ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede da nova canalisações, etc., a cargo da Inspeção das Obras Publicas ;

N. 3.623, da mesma data, idem de réis 45.605\$090, idem idem, nos serviços de conservação e custodio da rede de distribuição de agua, a cargo da mesma inspeção ;

N. 3.622, da mesma data, idem de 1.310\$, idem idem, nos serviços de visitas domiciliarias, a cargo da mesma ;

N. 3.621, da mesma data, idem de réis 1.078\$150, idem idem, em trabalhos fora das horas regimentaes ;

N. 3.616, da mesma data, idem de réis 2.985\$500, idem idem, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios ;

N. 3.611, da mesma data, idem de réis 4.278\$500, idem idem, nos serviços de conservação das florestas ;

N. 3.560, de 8 do corrente, idem de 183\$ a Leusinger & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação desta cidade, em agosto ultimo ;

N. 3.499, de 1 do corrente, idem de 600\$ a cada um dos Drs. Francisco de Souza Queiroz Netto e Luiz Gomes, por trabalhos executados em proveito do serviço de melhoramento do porto de Resife, no corrente anno ;

N. 3.574, de 8, pagamento de 7.691\$ a Alberto Koenow, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, no mez de setembro ultimo ;

N. 3.569, de 8 de outubro, idem de 35.978\$15 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de maio a junho ultimos ;

N. 3.533, de 3 de outubro, idem de 767\$300, ou C 43-0-0, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimento á dita estrada, em julho ultimo ;

N. 3.539, de 5, idem de 15.318\$976 a diversos, idem idem em abril, maio e julho ultimos ;

N. 3.543, de 5, adiantamento de 50.000\$ ao engenheiro Ernesto Antonio Lassaneo Cunha, para iniciar os estudos de uma estrada de ferro de Florianopolis ás fronteiras da Republica Argentina ;

N. 3.531, de 8, pagamento de 151\$500 a F. Brigniet & Co up, de fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação, em agosto ultimo ;

N. 3.575, de 8, idem de 9.196\$423, ou C 573-0-0, a Norton Megaw & Comp., de fornecimento, em agosto ultimo, á Estrada de Ferro Rio do Ouro ;

N. 3.594, de 8, idem de C 81.323-0-5 a C. H. Walker & Comp., de trabalhos nas obras do porto do Rio de Janeiro, neste anno ;

N. 3.572, de 8, idem de 8.623\$410 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março a maio ultimos ;

N. 3.538, de 3, idem de 383\$600, ou C 24-0-0, a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á dita estrada, em julho ultimo ;

N. 3.491, de 1, ao Dr. Carlos Pereira da Sá Fortes, de despesas com a importação de um touro para sua fazenda, este anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 4.606, de 13 de setembro, pagamento de 123.039\$599 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, das folhas do pessoal sem nomeação da mesma inspectoria, em setembro findo ;

N. 4.592, de 10 do corrente, idem de 19.993\$ ao chefe de secção da Directoria Geral do Saude Publica Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal empregado no serviço especial de policia de focos, em setembro ultimo ;

N. 4.521, de 5 do corrente, idem de 400\$, da folha das gratificações que competem aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saude, em setembro ultimo.

N. 3.279, de 8 de julho, credito de 800\$ á Delegacia do Amazonas, para pagamento da ajuda de custo que compete ao juiz preparador do segundo termo da comarca do Alto Juruá bacharel Carlos Alberto do Mello Rezende;

N. 4.407, de 29 de setembro, pagamento de 81\$800 a diversos, de fornecimentos ao 2º distrito policial, nos mezes de julho e setembro deste anno.

— Ministerio da Fazenda:
Avisos:

N. 84, de 3 do corrente, pagamento de 200\$ ao 1º escripturario José da Costa Vieira, de ajuda de custo;

N. 81, de 29 de setembro, idem de 3:600\$ a L. Musso & Comp., de 60 photographias de pessoas que tem exercido o cargo de Ministro da Fazenda.

Officinas:

N. 1.018, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 do corrente, pagamento de 2:072\$100 a Leuzinger & Comp., de fornecimento áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 976, da mesma repartição, de 30 de setembro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, em setembro ultimo;

Ns. 212, 213 e 214, da Caixa de Amortização, de 18 de setembro, idem de 431\$900 a Souza Carneiro, de fornecimentos áquella repartição, de junho a agosto do corrente anno;

N. 233, da Caixa de Conversão, de 2 do corrente, idem de 229\$360 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de consumo de luz electrica naquella repartição, em agosto do corrente anno;

N. 507, da Estatística Commercial, de 6 do corrente, idem de 50\$300, das despesas miudas daquella repartição, effectuadas em setembro ultimo, pelo 4º escripturario daquella repartição José Henrique Martins do Oliveira;

N. 296, da Delegacia em S. Paulo, de 22 de setembro, credito de 400\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento da gratificação aos empregados encarregados de trabalhos fora das horas do expediente;

Do juiz de direito da 1ª vara, pagamento de 29\$341 a D. Thomazia de Carvalho e Silva, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 581, do Tribunal de Contas, de 8 do corrente, idem de 541\$700 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em setembro ultimo;

Do juiz da 1ª vara, idem de 17\$227 a Damião de Carvalho e Silva, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 258, da Caixa de Conversão, de 25 de setembro, idem de 9:682\$100, ouro, á Joh Enschel en Iversen, de notas do Thesouro fornecidas áquella repartição;

N. 261, da mesma repartição, de 6 do corrente, idem de 96\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 238, da Caixa de Amortização, de 9 do corrente, idem de 430\$300 aos mesmos, idem idem;

N. 287, da Delegacia em S. Paulo, de 15 de setembro, creditos de 14\$875, ouro, e 27\$625, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Manoel O. Lima.

Requerimentos:

Do major José Raphael Alves de Azambuja, pagamento de 5:419\$656, em virtude de sentença judiciaria;

Do major Adolpho Carneiro Fontoura, idem de 5:405\$726, idem idem;

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem de 34\$100, de gaz consumido no Thesouro Federal, em julho ultimo;

Do chefe de secção da Alfandega de Santos Taciano Pinto de Mendonça, idem de 1:000\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do capitão-tenente Carlos Pereira Guimarães, pagamento de 1:593\$333, da gratificação de posto e etapas que deixou de receber no periodo de 29 de dezembro de 1905 a 21 de junho de 1906;

Da Companhia Luz e Força pelo Alcool, credito de 1:911\$440 á Delegacia de Pernambuco, para pagamento á requerente, do fornecimento de alcool á escola de aprendizes marinheiros do referido Estado, em 1906;

Do soldado reformado do corpo de bombeiros Antonio Januario Ferreira e outros, pagamento de 2:270\$876, de vencimentos que deixaram de receber em 1905;

Do Dr. Augusto de Souza Brandão, idem de 61\$8370, da differença de vencimentos, de 1902 a 1905;

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem de 114:14\$158, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio da Guerra em 1906 e 1907;

De Gonçalves Castro & Comp., idem de 3:153\$936, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, em 1906;

De Manoel de Mello Borges, idem de 1:095\$, de vencimentos relativos ao anno de 1903;

De Dionisio Manoel da Silva e outros, remadores da Alfandega do Rio, pagamento de 300\$, de gratificações extraordinarias em 1903;

Do Alvaro José da Trindade, idem de 50\$, idem idem idem;

Do Antonio Maximo de Souza, idem de 5:32\$700, de fornecimento ao Ministerio da Justiça, em 1906;

Do Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, idem de 1:000\$, de ajuda de custo;

Do Evaristo José de Souza, idem de 50\$, de gratificação extraordinaria, em 1906;

Do Conrado Corrêa Junior, idem de 50\$, idem idem idem;

Do Chrispim Ignacio Rosa, idem de 50\$, idem idem idem;

Do Evilasio Silva, idem de 100\$, idem idem idem;

Do Domingos Doira & Irmão, idem de 1:520\$400, de fornecimento ao Ministerio da Guerra, em 1905 e 1906;

Do Maia, Silva & Comp., idem de 7:670\$150, idem ao Ministerio da Marinha, em 1906;

De Heron, Keller, idem de 1:68\$300, de forragem dos animaes ao serviço da commissão construtora das linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso;

Da Companhia Edificadora, pagamento de 1:126\$760, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1905;

De D. Idalina Mauricio Bahia, idem de 161\$280, de suas pensões dos mezes de setembro a dezembro de 1902 e todo o exercicio de 1903;

De José Claudio da Silva, idem de 2:000\$, das gratificações dos mezes de julho a setembro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 659, de 22 de setembro, pagamento de 4:763\$657 a diversos, de lavagem e engomagem de roupa dos alumnos do Collegio Militar, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA
— ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Vistoria com arbitramento

Supplicante, A. Thum; supplicados, Fry, Miers & Comp., representados pelo seu curador Dr. J. M. de Azevedo Castro. — Vistos estes autos. Julgo por sentença a vistoria com arbitramento, constante do auto de fls. 15 e laudo dos peritos a fls. 18, para que produza seus effectos legais, pagas as custas *ex-causa*. Entregue-se á parte, independente de traslado.

Summarios crime

Autora, a justiça federal; réos, João Antonio Galdo, Bernardo de Figueiredo, Oscar Ribeiro e Julio Tavares de Aquino. — Recibo a appellação para ser apresentada á instancia superior dentro do prazo maximo da lei.

Autora, a justiça federal; réos, Ernesto Guaraciaba de Souza, Fernando Rodrigues Pa-hoco Villa Nova e João Carlos do Patrocinio — Egregio Tribunal. Nenhuma allegação ou argumento produziu o recorrente, além dos que já adduziu anteriormente, de modo que se tornava ocioso reproduzir os fundamentos do despacho recorrido, que se acha a fls. 279.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, D. Joaquina Rosa. — Ao contador para o calculo.

Justificação para prova

Justificante, D. Joaquina Francisca da Costa Alves. — Vistos estes autos. Julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effectos legais, pagas as custas pela justificante. Entregue-se á parte, independente de traslado.

Justificação para montepio

Justificante, D. Emilia Maria Ferreira. — Vistos estes autos. Julgo por sentença procedente a presente justificação á vista da prova testemunhal produzida para que surta seus effectos legais, pagas as custas pela parte. Entregue-se á parte, independente do traslado.

Ação ordinária

Autor, José Antonio Leão; ré, a União Federal. — Recibo a appellação nos seus effectos regulares e marco o prazo maximo da lei para sua apresentação á instancia superior.

Manutencões de posse

Supplicantes Durisch & Comp. — De-se visto ao Dr. 1º procurador da Republica.

Ação summaria de nullidade de privilegio

Autora, *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited*; réo, Guilherme Althaller. — Vistos e examinados estes autos e a excepção de incompetencia do juizo articulada a fls. 14 e impugnada a fls. 19; e considerando que na prevenção de jurisdicção está envolvida a questão de incompetencia do juizo; considerando que, se não verifica, como allega o excipiente Guilherme Althaller, o facto de se achar causa identica affecta a outro juiz, segundo os documentos exhibidos pela excepta *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*; rejeito a excepção para que se prosiga no feito, pagas as custas pelo excipiente.

Manutenção de posse

Supplicante, Antonio Delphim Limvans da Silva; supplicada, a Companhia do Gaz do Rio de Janeiro.—A., recebo em um só efeito a appellação interposta a fls. 68, como determina o accordão a fls. 100 v.

Justificação para montepão

Justificante, D. Henriqueta Rosa d. Aguiar, tutora dos menores Albertina e Alina.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Ações ordinárias

Autor, Erico Pedroso Barreto de Albuquerque; ré, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. 1º procurador da Republica em exercicio.

Autor, Pedro de Araujo Rangel; ré, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. 1º procurador da Republica em exercicio.

Autor, Alvaro Alves de Souza; ré, a União Federal.—Recebida a contestação a fls. 61, prosiga-se.

Erecutivos fidejuss

Exequente, a Fazenda Nacional; executado Eduardo Raphael Possolo.—Passe-se o mandado para os avaliadores Guimarães e Ribeiro Braga procederem á avaliação do predio e terreno.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Raphael Possolo.—Passe-se o mandado para os avaliadores Guimarães e Perez de Oliveira procederem á avaliação do predio e terreno.

Ação summaria de nullidade de patente

Autora, a União Federal; réos, John James Marchant e Camillo Cespes Martins.—Vistos estes autos, Julgo por sentença a pena de confesso comminada aos réos John James Marchant e Camillo Cespes Martins, pagas as custas pelos mesmos.

Audiencia ordinaria de 2 de outubro de 1903

Compareceu o solicitador Rodolpho Ferraz de Macedo, por parte do seu constituinte Carlos Alberto de Oliva Marinho, pôe em prova a acção ordinaria que o mesmo contende com a Companhia Cantareira e Viação Fluminense e requereu que, sob pregão, fique assignado o prazo legal, sob pena de lançamento e revelia.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Carvalho Brito, por parte do capitão-tenente Arthur Waldemiro de Lessa Belfort, lança de mais provas a dilatação probatoria na acção ordinaria em que contende com a União Federal e requereu que, sob pregão, se haja o lançamento por feito e siga a causa seus termos.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Carvalho Brito, por parte do Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, accusou a citação feita á União Federal, para, nesta audiencia, vir fallar aos termos de uma acção ordinaria, e requereu que, havendo-se sob pregão a citação por feita e accusada, se assigne o prazo da lei para contestação.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da União Federal, nos autos de acção ordinaria que move a Manoel Marques de Carvalho Alvim, que, estando a causa em prova, accusou a citação feita ao Dr. Pedro Meacyr, na qualidade de advogado do autor, para, nesta audiencia, louvar-se em peritos que procedam ao exame nas apolices de propriedade do autor, e que se refere o documento de fls. 6 dos autos, apolices essas que instruem o processo crime instaurado

neste juizo, contra José Antonio Gald e outros, sob pena de revelia. Por sua parte louva-se em Luiz da Cunha e Silva.

Apregoad, não compareceu o citado; pelo Sr. juiz foi nomeado perito, á sua revelia, o Sr. Francisco Corrêa Lea. Senlo tudo mais deferido.

—Compareceu o solicitador Triptolemo Maciel Soares, por parte de José Alves da Silveira e sua mulher, na causa de nunciação de obra nova que movem á União Federal, pôe em prova na dilatação legal os artigos de nunciação e requereu que, debaixo de pregão, se haja o prazo por assignado, para os fins de direito.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, por parte do capitão de corveta Francisco de Mattos, accusou a citação feita á União Federal na pessoa do Sr. Dr. 1º procurador da Republica para ver propor contra ella a acção ordinaria, cuja petição offerece, e requereu que, debaixo de pregão, se haja a citação por feita e accusada e a acção por proposta, ficando assignado á ré o termo legal para contestação, sob pena de lançamento e revelia.

Apregoad, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Dia 5

Compareceu o advogado Dr. Francisco de Assis Carvalho, por parte de Mathias & Macedo, no interdito prohibitorio que movem á Directoria da Saude Publica, na pessoa do seu director, constante do mandado de interdito prohibitorio que offerece, resolvendo-se na presente audiencia a intimação na clausula de embargos á primeira, na forma da lei, e assigna a supplicada Directoria de Saude Publica os dias da lei para embargos, sob pena de revelia e lançamento.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Octavio Guimarães, por parte de José Carlos Lopes, accusou a citação feita a Odilo Lorenzo para, na presente audiencia, ver propor-se-lhe uma acção summaria de nullidade do patente de invenção n. 5.062, e ao 1º procurador foi lida a petição inicial e a fé de citação.

Apregoad, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Dia 9

Compareceu o solicitador Triptolemo Maciel Soares, por parte de José Alves da Silveira e sua mulher, na acção de embargo de obra nova que movem á União Federal, accusou a citação a esta feita, na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica, para, nesta audiencia, vir ver louvar e louvar-se em peritos que procedam á vistoria na parede embargada das obras contiguas ao predio n. 55 da rua do Cattetê, de sua propriedade, sob pena de ser á sua revelia nomeados para seu perito, louvar-se no Dr. Januario de Oliveira.

Apregoad, compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da União Federal, e louvou-se para seu perito no Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Heitor Peixoto, por parte de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão e accusou a citação feita á The Leopoldina Railway Company, limited, na pessoa de seu representante o Sr. A. H. A. Knox Little para, esta audiencia, ver propor-se-lhe um acção ordinaria, cuja petição e documento offerece, e requereu que, debaixo de pregão, se haja a citação por feita e accusada, e a acção por proposta, ficando assignada á ré o termo legal para contestação, sob pena de lançamento e revelia.

Apregoad, compareceu o advogado Dr. J. M. Leitão da Cunha, que exhibiu procuração e pediu vistas dos autos. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Solidonio Leite, por parte de Gonçalo Altico Luni, accusou a citação feita á União Federal para, nesta audiencia, responder aos termos de uma acção summaria especial e requereu que, havida a citação por accusada, fique assignado á ré o prazo legal para a contestação.

Apregoad, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Affonso Claudio, por parte do seu constituinte Frederico Carlos da Cunha Junior, accusou a citação feita á União Federal representada pelo Dr. 3º procurador da Republica para, nesta audiencia, ver renovar-se a instancia da acção ordinaria que o mesmo seu constituinte lhe propoz e que se acha parada por tempo excedente de seis mezes e requereu que, debaixo de pregão, havida a citação por feita e accusada a instancia renovada, se prosiga nos termos legais da mesma causa, sob pena de revelia.

Apregoad, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado J. M. da Cunha, por parte de Con tantino Fry Youle & Comp., accusou a citação feita a Michele Maciel para vir a es a audiencia responder a uma acção ordinaria, nos termos da petição e documentos por juntar. Requereu que se haja a citação por feita, ficando assignado ao réo o prazo da lei para contestação.

Apregoad não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado J. M. Leitão da Cunha, por parte de D. Emilia Clemente Campbell e outros, lançou-se á União Federal de mais provas na acção ordinaria em que contendem.

O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Octavio da Silva, por parte do seu constituinte Ademar Napoleão Petit, accusou a citação feita á Compagnie Générale de Phonographes, Cinematographes et Appareils de Precision para, nesta audiencia, proseguir nos termos legais; offereceu as suas razões e tres documentos.

Apregoad, compareceu o Dr. Luiz Fortunato de Souza Carvalho e offereceu também as suas razões. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO, DR. ALFREDO DE SOUZA LOPES DA COSTA—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Summarios crime

Autora, a justiça; réo, Eloy Diogo.—A. de-se vista ao Dr. 3º procurador.

Autora, justiça; réo, Ludovino da Silva Pereira e outros.—Prosiga-se no summario, para o que marco o dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, feitas as diligencias e intimações necessarias.

Autora, a justiça; réo, Anselmo Bellucio.—Expeça-se edital com o prazo de 30 dias, intimando-se o accusado a comparecer neste juizo para se ver processar pelo crime do art. 9º da lei 1.611, de 7 de janeiro de 1907, que lhe é attribuido, pena de revelia, designando o escrivão dia e hora e feitas opportunamente as demais diligencias e intimações necessarias.

Autora, a justiça; réos, Augusto Celestino e José Teixeira.—Designo novamente o dia 15 do corrente para o inicio do summario, feitas as diligencias e intimações legais.

Autora, a justiça; réos, José Manoel do Carmo e outro.—Marco o dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, para iniciar-se o summario, feitas as diligencias e intimações legais.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 16 de outubro de 1908

Presidente interino, Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e o Sr. desembargador Dias Lima, juiz da Primeira Camara, que foi convocado.

JULGAMENTOS**Aggravos de petição**

N. 1.488 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, o Banco Nacional Brasileiro; agravados, os syndicos da Companhia União Sorocabana e Itana. — Vencendo-se, unanimemente, a preliminar de ser caso de agravo, por damno irreparavel, deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, mande effectuar o pagamento dos titulos do agravante.

N. 1.478 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, commendador José Marcellino Pereira de Moraes; agravada, D. Rosina Michel. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.492 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; agravado, Alfredo Ludwig Bruno Dahlheim. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso a concessão da carta de inquirição para fora do paiz, com suspensão da causa, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Raja Gabaglia. Designado relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.490 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Joaquim Pedro Guerra dos Santos; agravada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, annulle a arrematação.

N. 1.483 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, o Sr. desembargador José da Cunha; agravado, o juizo. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, receba os embargos do agravante.

N. 1.493 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, o Banco do Brazil; agravados, F. Cortez & Comp. — Converteram o julgamento em diligencia para que o Dr. juiz *a quo*, cumprindo o disposto no art. 116 da lei n. 859, de 1902, mande proceder a exame nos livros dos concordatarios e credores impugnados pelo agravante.

N. 1.494 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, D. Floripês Mendes dos Reis; agravado, o juizo. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, declare sem effeito a nomeação do tutor *ad hoc*.

Sorteio**Aggravos de petição**

N. 1.479 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.491 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.496 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA**Cartas testemunháveis**

Ns. 186 e 187.

Appellação sañiloria

N. 53).

PASSAGEM**Appel a' tes civéis**

Ns. 601, 893, 855 e 974 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 114, 125, 436 e 474 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 339, 728, 824 e 855 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 65, 121 e 538 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações commerciaes

Ns. 422 e 715 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 220 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crime

Ns. 448, 459 e 473 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ação rescisoria

N. 5 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

CGM DIA**Appellação civéis**

Ns. 758 e 880.

Appellações crime

Ns. 392, 362, 472, 408, 462 e 479.

ACCORDAOS PUBLICADOS**Appellações crime**

Ns. 434, 459 e 521.

Appellação civil

N. 790.

Appellação commercial

N. 29.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 16 de outubro de 1908

Ação de 10 dias

Autores, G. Lebocq & Comp.; réo, H. Malerme. — Vistos, etc. Attendendo ás razões da minuta de fls. 26, que são procedentes, reformo a decisão agravada para, recebendo os embargos oppostos a fls. 20, pelo réo H. Malerme, condemnal-o na forma do art. 259 do regulamento commercial ao pagamento da divida constante da lettra ajuizada, na importancia de 500\$369, e custas, conformemente ao pedido dos autores G. Lebocq & Comp. Intimo-se e registre-se.

Ação ordinaria

Autor, Antonio Khalil; réos, Fernandez y Alvarez. — Prosiga-se.

EDITAES**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno, á rua Pedro Americo n. 63 (antigo), freguezia da Gloria, penhorado a Job Seroio e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros Sul America

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Lavados n. 108, o official de semana deste juizo

trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação. Os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio assobradado, construido de pedra, cal e tijolos, com platibanda na frente, forrado e assoalhado e em bom estado de conservação, tendo tres janellas de frente, com portaes de cantaria e saccada de grade de ferro e uma porta com portaes de cantaria e um portão de ferro do lado esquerdo, tendo para este lado 10 janellas e uma porta que dá para uma escada de cantaria, que communica para o terreno, e tres janellas nos fundos; é dividido em duas salas, oito quartos, cozinha, despensa, latrina, uma saleta de copa e uma saleta na qual tem uma escada de volta, que communica com o pavimento terreo por meio de uma escada de volta e uma saleta de entrada, onde tem uma escada de madeira que communica com a porta da frente do predio. Pavimento terreo (porão) está dividido em um salão, dous quartos, um banheiro e latrina, tendo o mesmo oito mezininos, duas janellas e quatro portas, ladrilhado e cimentado; o predio mede de frente 8^m,20 e de comprimento 36^m,60, no comprimento de 13^m,20 tem a largura de 8,20 e no de 23^m,40 tem a de 6^m,60, o corredor ao lado esquerdo mede de 1^m,50 de largura e 13^m,20 de comprimento, estando todo ladrilhado. O terreno mede de frente 9^m,70 e de comprimento 48^m,00, é fechado pelos predios lateraes e nos fundos por muro. Está avaliado em 20.000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de outubro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Nona Pretoria**De citação**

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual a ré Rosalina de Almeida tem de ser processada como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e por que não tenha sido possivel citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, cita-a pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim, de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar á dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, em 16 de outubro de 1908. — Eu, Jcnathas Florião Gomes de Moura, escrivão interino, o subscrevi, — José Jayme de Miranda.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ás rés Amelia Maria do Espirito Santo e Ernestina Rita de Campos, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc. :

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, estão sendo processadas p. r. este juizo, como incursas no artigo 303 do Código Penal, as rés Amelia Maria do Espirito Santo e Ernestina Rita de Campos, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se as ditas rés, pelo presente as intima a comparecerem neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias contados da presente data, isto é, da publicação deste, afim de verem-se processar e, afinal, julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes teem logar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Divisão da Fazenda Barraca

Citação dos condôminos e interessados incertos e desconhecidos

O Dr. Benjamin da Luz Novaes, juiz de direito da comarca de Ribeirão Bonito, etc. :

Faz saber a todos quanto o presente edital com o prazo de 90 dias virem que, por parte do Dr. Pedro Marcondes Rezende, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz de direito—Por seu advogado, diz o Dr. Pedro Marcondes Rezende, medico, domiciliado na cidade de S. Paulo, o seguinte:

I

1.º

Que o supplicante é condômino da fazenda «Barraca», situada, a maior parte e que contém maior numero de arranhações, nesta comarca de Ribeirão Bonito, e uma pequena parte na de Jabut, assim delimitada: Principia a divisão no rumo da sesmaria do Pantano, no rio Jacaré Pupira, e segue por esse rumo até ao espigão divisor das aguas deste rio e de Ribeirão da Boa Esperança; dahi continua por esse espigão até ao rumo da sesmaria do Sarico e pelo rumo até ao logar onde o mesmo faz quadra; ali quebra á direita e segue em rumo até encontrar o correjo da Barraca e desce por este até ao ribeirão do Petreiro, e continua por este abaixo até ao rio Jacaré Pupira e por este abaixo até ao correjo do Olho d'Agua, e dahi segue em linha recta até á cabeceira do correjo do Curralinho e desce por este até ao rio Jacaré Pupira, e por este abaixo até ao rumo da sesmaria do Pantano, onde principia a divisão.

A fazenda Barraca pertence a Salvador Rodrigues da Silva, que a houve por arrematação na execução que elle moveu contra Joaquim da Costa Abreu para cobrança do divida, Salvador Rodrigues da Silva e sua mulher Maria Rosa, por escripto particular de 13 de setembro de 1836, a transmittiram por permuta a Francisco de Lima Bueno. Este e sua mulher Rita Maria de Oliveira, por portança de 27 de dezembro de 1836, transmittiram-na a Simão da Silva Teixeira, Jacintho Ferreira Luiz, Manoel Ferreira Luiz e José Ferreira Garcia, ficando desta

arte aberta a communhão da referida fazenda em partes iguaes sobre quatro compradores (documentos ns. 1 e 2).

II

2º

Que Jacintho Ferreira Luiz e sua mulher Gertrudes Innocencia do Rosario por escripto particular de 11 de janeiro de 1847, devidamente transcripto, venderam a metade de sua quota de terras do item 1º a Gonçalo Ferreira Garcia e esta transferiu-a a Manoel Ferreira Luiz. Gertrudes Innocencia do Rosario, por escripto particular de 3 de setembro de 1862, devidamente transcripto, vendeu a meação, que por morte de seu marido Jacintho Ferreira Luiz lhe coube no restante das terras do item 1º, a Manoel Ferreira Luiz (documentos ns. 3 e 4).

3º

De Joaquim da Costa Sarico e sua mulher adquiriram uma parte de terras do item 1º, correspondente a 150\$ de avaliação, e venderam-na a José Luiz Ferreira. Este e sua mulher Maria Magdalena da Cruz, por escripto particular de 16 de fevereiro de 1872, devidamente transcripto, venderam-na a Manoel Ferreira Luiz (doc. n. 5).

4º

Que Fortunata Maria herdou de seu pae João Francisco Mendes uma parte de terras, que este adquiriu de um dos communiheiros do item 1º, e, por escripto particular de 7 de maio de 1857, devidamente transcripto, vendeu, dessa parte de terras meio alqueire a Manoel Ferreira Luiz. (doc. n. 6).

5º

Que José Castro Pereira adquiriu uma parte de terras do item 1º, a qual, por seu fallecimento, em dezembro de 1857, foi avaliada por 1:000\$, e na partilha coube aos herdeiros Joaquim de Castro Pereira e Celestino de Castro Pereira, em partes iguaes (doc. n. 7).

III

6º

Que por fallecimento de Manoel Ferreira Luiz, em 9 de fevereiro de 1876, foram as partes de terras dos itens 1º, 2º, 3º e 4º avaliadas por 3:200\$ e sua viuva Escholastica Maria Francisca, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião de Brótas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, vendeu sua meação em ditas terras a João Correia de Godoy e Jeronymo Lopes da Silva. Por morte de Jeronymo Lopes da Silva, em 25 de maio de 1887, succederam-lhe na parte de terras acima, a viuva meira Marianna Thereza de Jesus e seus filhos José Telles da Silva, casado com Julia Custodia de Souza, Francisca Bonifacio da Silva, casada com Paschoal Amândoa, Anna Olympia da Silva, casada com Annanias Lopes da Silva, Honoria Maria da Conceição, casada com João Correia de Godoy, Marianna Guilhermina da Silva, casada com Domiciano Pereira Lima, Francisco de Paula e Silva, casado com Honoria Ursolina Borges, Thereza Maria e Maria Innocencia. A viuva Marianna Thereza de Jesus e os herdeiros nomeados, com exclusão dos herdeiros Thereza Maria e Maria Innocencia, por escriptura publica de 7 de abril de 1891, passada em notas do tabellião interino de Brótas, Antonio José Machado, devidamente transcripta, venderam suas quotas de terras acima aos Drs. Job Marcondes Rezende e Pedro Marcondes Rezende (docs. ns. 8º, 9º, 10 e 11).

7º

Que Celestino de Castro Pereira, por escripto particular de 26 de abril de 1891, devidamente transcripto, vendeu da sua quota de terras do item 5º uma parte de 40\$ da avaliação a José do Carmo Ferreira e Costa. José do Carmo Ferreira e Costa e sua mulher Idalina da Silva Braga, por escriptura publica de 11 de agosto de 1891, lavrada em notas do escrivão de paz de Dourado, Franklin de Cerqueira Leite, devidamente transcripta, venderam a dita parte de terras aos Drs. Job Marcondes Rezende e Pedro Marcondes Rezende (docs. ns. 12 e 13).

IV

8º

Que o Dr. Job Marcondes Rezende e sua mulher D. Maria Marcondes Rezende, por escriptura publica de 18 de setembro de 1902, lavrada em notas do 2º tabellião de S. Paulo, Claro Liberato de Macedo, devidamente transcripta, venderam ao Dr. Pedro Marcondes de Rezende, as partes de terras dos itens 6º e 7º (doc. n. 14).

V

9º

Que sendo o supplicante condômino da fazenda Barraca pelas quotas de terras mencionadas nos itens 6º, 7º e 8º, e não lhes convindo a continuação do estado de communhão em que se acha a mesma fazenda, e que não é obrigado a manter, quer que se proceda á divisão judicial della, afim de, com igualdade de direito, ser separado e demarcado o quinhão geometrico que lhe deve caber.

10

Assim, requer o supplicante a V. S. o seguinte:

a) digno-se ordenar a citação pessoal dos condôminos e interessados, domiciliados na comarca e dos que ali forem encontrados e a edital, com o prazo de 30 dias, dos condôminos e interessados, domiciliados nas outras comarcas do Estado, e, com o prazo de 90 dias, dos condôminos e interessados, incertos e desconhecidos, todos para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com o supplicante em agr. menor e arbitradorez, que procedam á divisão da fazenda Barraca e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com ella forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia;

b) digno-se de ordenar a citação do Dr. curador geral de orphãos, para como curador a lide, assistir na acção aos condôminos e interessados menores incapazes;

c) que a citação pessoal, para o fim supra indicado, seja feita por mandado, no qual deve ser transcripta a presente petição e seu despacho, e que os editaes de citação sejam afixados, publicados e expelidos na forma prescripta pelo decreto n. 72), de 5 de setembro de 1890;

d) que seja esta distribuida e que o processado seja feito sob duas autuações: uma para a petição inicial, precauções, termos e actos do processo; outra exclusivamente destinada aos documentos, ora offerecidos, em numero de quatorze e aos que forem exhibidos no curso da acção.

Protesta o supplicante por todo o genero de provas, especialmente pelo depoimento pessoal dos promovidos que contestarem a acção, por depoimentos de testemunhas da terra e de fóra em relação a todo o articulado, por vistoria e offerecer documentos. E bem assim approva o

supplicante os documentos ora juntos, nos quaes não figura como parte contractante, tão somente no que não contradizem o deduzido na presente petição.

Para os efeitos legais, avalia o supplicante a presente causa em 100 contos de réis.

Nestes termos, pede a V. S. deferimento. E. R. M. Ribeirão Bonito, 15 de setembro de 1908. — O advogado, *Job Marcondes Rezende*.

Condomínios domiciliados na comarca: Domingos de Moraes Ferreira, José Rosario, Giacomo Giusto, Valentim Galvão, Henrique Montovanni, José Montovanni, João da Costa Ferreira, João Moraes Ferreira, João Moraes Sobrinho, Jacintho Ferreira Luiz, Vicente Ferreira Luiz, Pedro Lino Ferreira, Joaquim Lino Ferreira, Antonio Lino Ferreira, Bellarmino Bueno de Moraes, Felipe Camerano, Antonio Rodrigues da Cunha, Joaquim da Cunha Vianna, Francisco Brumati, José Antonio Panzuto, José Emygdio, José Piccarolo Fratuzi, Francisco Brisla, José Antonio da Costa, Antonio Costa, Joaquim José de Castro Pereira, Simão de Castro Pereira, Pedro de Castro Pereira, Manoel Joaquim de Góes Sobrinho, Francisco Sarico, Francisco Bento do Nascimento, Manoel Caetano Nogueira. Condomínio domiciliado na comarca de Rio Claro: Miguel Rinaldi. Ribeirão Bonito, 15 de setembro de 1908. — O advogado, *Job Marcondes de Rezende*. (Devidamente sellado.) Despacho: D. e A. como requer. Ribeirão Bonito, 15 de setembro de 1908. — B. Novaes. Da petição e despacho, nada mais. Em virtude da petição supra transcripta e respectivo despacho, se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual cita, chama e requer a todos os condomínios e interessados incertos e desconhecidos da fazenda Barraca, para comparecerem à primeira audiência deste juízo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam à divisão da referida fazenda e para, reciprocamente, se abonarem todas as despesas que com ella forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiências ordinarias deste juízo são dadas em uma das salas do *Forum*, ás terças-feiras, ao meio-dia; quando feriado, será no dia seguinte, no mesmo lugar e hora, e quando em tempo de jury, serão dadas nos referidos dias e lugar, porém ás 9 horas da manhã. Para que chegue ao conhecimento de todos, se lavrou o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Ribeirão Bonito, 15 de setembro de 1908. Eu, J. Delduque de Oliveira, escrivão, subcrevi. — *Benjamin de Luz Novaes*. (Escripto em papel sellado.) Nada mais neste edital. O escrivão, J. Delduque.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE BARRETOS

De 30 e 90 dias — *Demarcação e reivindicação de terras do imóvel «Posses do Rio Grande»*

O Dr. João Baptista Martins de Menezes, juiz de direito da comarca de Barretos, Estado de S. Paulo, etc.:

Por este edital de 30 e 90 dias, respectivamente expedido a requerimento do bicharel Pacifico Gomes do Oliveira Lima, da sua mulher D. Maria Pimentel de Oliveira Lima, da sociedade agricola Lima, Duarte & Comp., e de Antonio Caetano de Magalhães, cita e chama a este juizo a todos os confrontantes e interessados por qualquer titulo ou molo

do imóvel «Posses do Rio Grande», seja por domínio, pretensão domínio, intrusão ou mera posse de facto; aos residentes em lugares certos e sabidos das comarcas do Estado de S. Paulo, e na Capital Federal, pelo prazo de 30 dias, e aos residentes em lugares certos e sabidos das comarcas do Estado de Minas Geraes, e em quaesquer outros dos Estados Unidos do Brazil ou no estrangeiro, aos desconhecidos e aos ausentes em lugares incertos e não sabidos pelo prazo de 90 dias, a saber: residentes na comarca do Espirito Santo do Pinhal, D. Thereza Carneiro de Siqueira, Antenor Carneiro de Siqueira; os residentes na comarca do Bebedouro, Antonio Pereira Marques, o menor pubere Urias Alves de Lima, assistido de sua mãe e tutora nata D. Maria Alves de Toledo; os residentes na comarca de Jaboticabal, D. Maria Alves de Toledo, por si, e como cabeça de casal do espolio indiviso de Lucio José de Lima, em relação ao imóvel Barra Grande e representando seus filhos menores impuberes e assistindo os menores puberes quaes Victorina, Luiz, Georgina Maria Jorge, Pedro, Joaquim, e Virgilio Alves de Lima; o residente na comarca de Tietê, Pedro Teixeira, Pinto; os residentes na comarca de Nuporanga, Rita Maria de Macedo e seu marido e Diogo Antonio de Faria, todas estas comarcas do Estado de S. Paulo; os residentes na Capital Federal, Xavier, Porto & Monteiro; os residentes na comarca de Alfenas, Joaquim Ribeiro da Silva, Manoel Venancio Ribeiro, D. Alipia Ribeiro de Lima, Balduino Ribeiro da Silva, José Antonio de Avila Lima, por si e como testamenteiro e successor do capitão Manoel Dias de Avellar, Jeronymo Ferreira Dias de Avellar, João Dias de Araújo Avellar, Francisco José Machado, Custodio Marques, por cabeça de suas respectivas mulheres, José Dias de Avellar, José Alves da Silva, Domingos Lucio de Queiroz; os residentes na comarca do Fructal, Joaquim Antonio Fial, Severino Antonio de Mesquita, João Antonio Martins, João Martins Pereira, Francisco Antonio Borges, Francisco Ignacio de Queiroz, Antonio Baptista Teixeira, Antonio Quirino dos Santos, Maria Antonia de Queiroz, Januario Ferreira de Faria, o tutor *ad hoc* nomeado no feito aos menores desprovidos de tutela e impuberes: filhos de Rita Maria de Jesus, Rufina Rita Maria de Jesus, também conhecida pelo nome de Rufina Maria de Sampaio, Jeronymo Pereira de Macedo, Anton o José de Sant'Anna, Belmiro Custodio Moreira, João Alfonso, so de Souza, José Evaristo de Souza, Jacintho Heitor da Silveira, D. Ubaldina Maria da Silveira, por si, como tutora de seus filhos menores e impuberes José, Jeronymo, Maria, Iradadina, João, Altina e Delecio, os menores puberes Joaquim e Zulmira, assistidos de sua mãe e tutora D. Ubaldina Maria da Silveira, Manoel, Jeronymo, Vital, menores puberes assistidos do tutor *ad hoc* nomeado ou do effectivo quando nomeado, o tutor *ad hoc* nomeado representando os menores impuberes Sylvestre e Ilydia, filhos da fallecida Maria Ferreira da Silva, Manoel Gomes Pinheiro, Maria Antonia de Jesus, por si e como tutora do seu filho menor e impubere Nicomedes, Justino Ferreira da Silva, D. Jeronyma Ferreira da Silva, assistida de seu respectivo tutor ou do tutor *ad hoc* nomeado, Manoel Mathias Ferreira, cabeça de casal e inventariante do espolio indiviso de Lucia Maria de Jesus, Antonia Luiza Ferreira e seu marido, si casada, Evaristo Gonçalves Ferreira e Justiniano Ferreira da Costa, menores puberes, assistidos de seu pai Manoel Mathias Ferreira, José Bellarmino Guimarães, José Francisco de Oliveira, Georgina Lucinda e seu marido, si casada, Graciano Marçal Vieira, os menores puberes Jovita, Ovidia, Carmo, Alfredo, assis-

tidos do tutor *ad hoc* nomeado no feito aos menores desprovidos de tutela ao de tutor effectivo si tiverem, Francisco Claudio Martins, Arlindo, menor pubere, assistido de tutor *ad hoc* ou do seu tutor effectivo, si o tiver, Maria Marçal de Lima, seu marido, si casada, Vicente Marçal de Lima, João Marçal Vieira, Joaquim Marçal Vieira, D. Helena Deolinda da Silveira, cabeça de casal do espolio indiviso de Adolpho de Carvalho; os residentes na comarca do Prata ou Fructal, João Antonio Martins e João Martins Pereira; os residentes na comarca do Prata, José Fabiano Arantes, Francisco Franco da Cunha, José Domício de Queiroz; os residentes na comarca de Jacuhy, Joaquim Baptista de Queiroz, Alexandro Eugenio da Silva, por cabeça de sua mulher, João Baptista de Queiroz, successores de Cincinato Justino Alves, José Theodoro Carvalho, José Joaquim Alves, Delminda e seu marido, si casada, Altino Manoel, José Alves da Silva, Domingos Lucio de Queiroz, os residentes na comarca de S. Sebastião do Paraizo, Antonio Carlos de Avellar e Antonio Dias de Avellar; os residentes na comarca de Passos, José Jacintho do Prado, Ignacio Jacintho de Souza, inventariante do espolio indiviso de Manoel José de Lima; os residentes na comarca de Uberaba, Americo Brazzilino Fleury e D. Rita, viúva de Manoel Antonio da Silva Cuyabano, si ali estiver; os residentes em lugar incerto e não sabido, Manoel Theodoro Arantes, Maria Lopes de Queiroz, Eugenia Lopes de Queiroz, Rita Maria de Jesus, viúva de Vicente Cardoso de Queiroz, por si e como cabeça de casal do espolio indiviso de seu finado marido e tutora nata de seus filhos menores e impuberes de nomes desconhecidos, João Dias Vallim, Maria Faria, Rita viúva de Manoel Antonio da Silva Cuyabano, Rita Gomes, João Gonçalves da Silva; os residentes na comarca de Dores do Indaí, termo de Abaeté, viúva e filhos do finado Antonio Ferreira da Cruz; os residentes nesta comarca de Barretos, que durante o processo da demarcação transferiram suas residencias para outras comarcas deste Estado, para comarcas de outros Estados, ou para o estrangeiro, Capital Federal ou se ausentarem para lugar incerto e não sabido, Francisco Xavier Ribeiro, D. Presciliana Alves de Lima, cabeça de casal e representante legal do espolio indiviso de Crescencio Francisco de Novaes, D. Maria Barbosa Terra, cabeça de casal do espolio indiviso de João Simplicio de Macedo, Manoel Alves de Lima, Lourenço Domingos da Silva, tutor do menor João, impubere, filho de João Vital de Lima, Ernesto José Pereira, por cabeça de sua mulher, Evaristo Gomes Ribeiro, por si e por cabeça de sua mulher, Mizael Alves Terra, por si e como tutor nato de seus filhos menores e impuberes Laura, José e Suzanna, Genério, Francisco e Tertuliana, menores puberes, assistidos de seu tutor nato João Domingues da Silva, Deolinda Joaquim de Souza, por cabeça de sua mulher, João Domingues de Aguiar ou João Domingues da Silva Filho, Francisco Angelo Rodrigues, por cabeça de sua mulher, João Baptista Pereira Dias, Colimerio Carneiro de Siqueira, João Baptista dos Santos, genro de Francisco Braz Machado, Amivel Carneiro de Siqueira, João Baptista de Souza, José Joaquim de Souza, vulgo José Bateia, José, menor pubere, filho do finado José Alexandre Ribeiro, assistido de sua mãe Lucia Maria de Jesus ou do tutor *ad hoc* nomeado, caso seja casada, Gaudencio Pinheiro de Almeida, Manoel José da Paixão, curador da interdicta Felishina Ferreira de Souza, e elle proprio, si interessado, D. Alexandrina Rosa de Souza, representante legal e cabeça de casal do espolio indiviso de Tiburcio José de Lima, José, maior, e João,

Maria, Francisca, Maria Izabel, Petronilha, Andreolina, menores puberes, filhos do finado João Flavio de Lima, assistidos do tutor Manoel Ricardo da Costa, Francisco Angelo Rodrigues, por cabeça de sua mulher Tertuliana, Urias Alves de Lima e João Alves de Lima, menores puberes, assistidos de sua mãe e tutora nata D. Maria Alves de Toledo, Luiz Pereira Marques, o tutor *ad hoc* dos menores impuberes desprovidos de tutela, Aleixo, Jeronymo, Rita e Jeronyma, filhos de Silveria de Jesus, representando sua avó Rita Esmeria de Jesus ou do tutor effectivo que lhe for nomeado, o inventariante que nomeado for ao espólio indiviso de Silveria Maria de Jesus, Joaquim Moreira da Silva, Pedro Antonio da Silva, vulgo Pedro Sant'Anna, o curador *ad hoc* dos incapazes desprovidos de curatella representando a mentecapta Mariana, filha de Rita Esmeria de Jesus ou curador effectivo que lhe for nomeado, Carlos Baptista de Carvalho, Joaquim Floriano Corrêa, Francisco Machado, Modesto Alves de Toledo, Salustiano Custodio da Silveira, Thiago Gomes Monte Alvão, Custodio José Moreira, D. Maria Placidina de Oliveira, por si, assistindo seus filhos menores puberes Antonio e Antonio, estes, assistidos da dita sua mãe e tutora, e esta como cabeça de casal de seu finado marido, Vicente Custodio Moreira, Manoel Baptista de Quiriz, José Calozanicio (ou José Calazans) Garcia, José Candido Rodrigues, vulgo José Candinho, Francisco Honorato, outrora Francisco das Chagas Carvalho, José Honorato de Carvalho, Joaquim Antonio de Oliveira, José Alves de Carvalho, Gabriel Luca Ribeiro, Urias Vinctio de Carvalho, Jonas Francisco Alves, Dario Vieira Machado, Eugenio Furquim da Luz, coronel Dominicano Alves Ferreira, David Sabino das Neves, Ananias Gonçalves Borges, ou Ananias da Cruz, Affonso José Alves, Joaquim José Alves, ou Joaquim Affonso, Manoel Gonçalves Machado, José Ferreira de Mello Nogueira, Francisco José de Souza, Jeronymo Ricardo da Costa e Maria Ricardina, menores puberes, assistidas de seu tutor Manoel Ricardo da Costa, Primo e Carolina, menores puberes, assistidos de seu pai e tutor nato Francisco José de Souza, José Joaquim Pelroso, inventariante o representante legal do espólio indiviso de sua finada mãe D. Christina Maria de Oliveira, Primo Baptista de Camargo, André José de Oliveira, Francisco Alves Corrêa Teteo, ou Francisco Neblina, José Canuto de Camargo, D. Maria, viúva de Camillo Heitor da Silveira, cabeça de casal e representante legal do espólio indiviso, a menor pubere Maria, filha de Camillo Heitor da Silveira, assistida de sua mãe e tutora nata D. Maria, Heitor Machado da Silveira ou Heitorzinho, Rita Maria de Jesus, Urias Garcia de Oliveira, João Vieira Borges, José Lopes da Silva, José Joaquim de Sant'Adna, Auta, menor pubere, filha do finado Joaquim Antonio Vieira Moço, assistido do tutor *ad hoc* nomeado no facto ou de tutor effectivo que lhe for nomeado, Messias Vieira Borges, Messias Magdaleno Campos, Theodoro Machado de Paula, Venerando José Silverio, Mirandolina Baptista Soares, viúva, cabeça de casal e representante legal do espólio indiviso de Jacob Luiz Ribeiro, Maria Magdalena, José Raymundo Nonato, João Rodrigues Gomes, vulgo João Bahiano, Antonio Flavio de Lima, Antonio, Eloy e Abilio, menores puberes, filhos do finado João Modesto de Medeiros, e representando seu fallecido irmão José Modesto de Medeiros, assistidos de seu tutor Jonas Francisco Alves, Manoel Domingues Vieira, por si e como cabeça de casal de sua mulher Luiza Maria de S. José, Antonio Domingues ou José Vieira, Jeronymo Domingues ou José Vieira, Egydia, Domingues Vieira ou Egydia Maria de S. José, e

seu marido, si casada; Vicente Domingues ou José Vieira, Belchior Domingues ou José Vieira, filhos do finado José Domingues, com pretensões a dominio no imóvel «Posses do Rio Grande» e os anteriores a Antonio Modesto de Medeiros, condminos do imóvel Corrego do Gambá; Joaquim Januario, Theotônio José Alves, Bartholomeu Machado, vulgo Lameu, Julia, mãe deste, Abrahão, marido de Maria Mendes, Bent, Manoel da Silva, Eugenio da Cunha Barbosa, Antonio Jacintho de Moraes, José Claudio Martins, Joaquim Ignacio da Quadra, Rita Floriana de Jesus ou Rita Mathias, Antonio Joaquim Ferreira, Rufino Joaquim Ferreira ou Rufino Mathias, José Joaquim Ferreira, Vicente Joaquim Ferreira, Maria, irmã deste, Mariazinha, irmã deste, Rita, filha de Rita Floriana de Jesus, Fortunato Lemos, o menor pubere Theodoro, residente em companhia do Fortunato Lemos, assistido do tutor *ad hoc* que lhe foi nomeado no facto ou do tutor effectivo, si tiver, Anna, maior, filha do Francisco José Barreto e seu marido, si casada, Simão Marques Barreto, Adolpho Honorio da Silva Borges, Izabel Julia da Silveira, viúva, cabeça de casal e representante legal do espólio indiviso de José Honorio da Silva Borges, Joaquim Machado da Silveira, José Thomaz de Aquino, José Antonio Thomaz, vulgo Tôco, Eloy Antonio Machado, Balbino Ribeiro de Menlonga, Leandro Machado Vieira, Joaquim Luiz ou Joaquim Goyaba, o collector estadual capitão Vicente Machado de Lima, o collector federal Luiz Ribeiro Borges, como representantes do fisco, João Candido, Calixto Silveira, José Sebastião, Antonio Marques, João Martins, Antonio de Souza, Manoel de Paula, Antonio Lopes, João do Brejo, Joaquim Gabriel, Antonio, Egydio Antileto, filho de Messias, Timotheo Vieira, Manoel David de Deus, Lino de Tal, Paulino Vieira, João Matheus, Francisco Tranqueiro, D. Maria, vulgo Cota, João Ignacio da Silva, successor de Thiago, Antonio José de Souza, conhecido tambem por Antonio Baptista de Souza, Francisco Flavio de Macedo, D. Maria Barreto, viúva, cabeça de casal do espólio indiviso de Francisco José Barreto, todos estes interessados por intrusão ou posse de mero facto e os confrontantes D. Petronilha Alves Pereira, João Maximiano Pimentel, Joaquim Dias Vallim, José Antonio de Souza, Maria do Carmo de Jesus, Francisco Gomes de Oliveira o curador *ad hoc* representando o merto apto Camillo Gomes de Oliveira, desprovido de curatella, Maria, menor pubere, nota do finado José Joaquim Marques, assistida do tutor *ad hoc* nomeado ou do effectivo, si tiver, Joaquim Guillermo, Francisco Garcia da Costa, Joaquim Moreira da Silva, inventariante do espólio indiviso de Rita Maria de Jesus, Braulio Antonio da Silva, o inventariante do espólio indiviso de Manoel Antonio da Silva Cuyabano, Pedro Antonio de Faria, Jeronymo Diogo de Faria, José Diogo de Faria, João Diogo de Faria, Antonio Diogo de Faria, Joaquim Diogo de Faria, Carlos Baptista de Carvalho, Wenceslão de Oliveira Braz, Francisco Braz Machado, José Luiz Garcia, Maria Delfina da Conceição, Antão Leal da Fonseca, os herdeiros de Francisco de Mattos, maiores, de nomes José, Manoel, Pedro e Joaquim, Joaquim Felisberto de Magalhães, vulgo Joaquim Diogo, o inventariante Manoel Luiz da Costa, do espólio indiviso dos finados Antonio Luiz de Sant'Anna e sua mulher, Benedito José de Deus, Romualdo Francisco Alves, Reducino José Rosa, o menor José Eduardo, assistido do tutor *ad hoc* ou do effectivo quando nomeado, os menores puberes, Anna e José, filhos da finada Joanna Candida do Nascimento, assistidos do tutor *ad hoc* ou do effectivo que nomeado for, Feliciano Philippe de Oliveira, D. Rita An-

tonia de Souza, viúva e cabeça de casal do espólio indiviso de João José Rosa e Marcelino Alves de Lima, D. Fulgencia, cabeça de casal do espólio indiviso de Manoel Mendes dos Santos, Joaquim Baptista do Prado, Manoel Ricardo Filho, Maria Ricardina, vulgo Pinta Roxa, a todos os quaes cita, como dito ficou, para virem na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações e de expirado o lapso de tempo de edital de maior prazo e annunciadas as citações feitas por edital de tres dias antes da respectiva audiencia se louvar com os promoventes em agrimensor titulado e legalmente habilitado e em arbitradores idoneos que demarque, em sua integridade, os limites do imóvel Passes do Rio Grande e que procedam ás necessarias operações para orientação dos velhos rumos e constituição de novos, onde for mister constituil-os; e, para com os promoventes, reciprocamente, se abonarem as despesas com o processo de demarcação e serviços technicos do agrimensor, ficando, cutrosim, desde logo citados para os demais termos da acção de demarcação até final sentença e sua execução, e tambem afim de dizerem do seu direito e sciencificarem-se inteiramente da intenção dos promoventes cumpridamente manifestada nos 36 *clens* de sua petição inicial, que se acha em cartorio e que pôde ser vista em mãos do escrivão que este subcreve; bem assim, para os termos da acção de reivindicacão, cumulado com a dita acção de demarcação dos terrenos de Passes do Rio Grande, usurpados pelos imóveis limitrophes Barra Grande, Sant'Anna e Bocaina, nos processos divisorios e judiciais desses imóveis pela invasão das respectivas linhas perimetricas, abrangendo a bacia do corrego do Sumidouro, a que denominaram corrego de Francisco Ribeiro, na divisão judicial de Barra Grande; e as bacias do corrego da Gloria e seus afluentes, desde suas cabeceiras até sua barra no Rio Grande, na bacia do corrego da Corredeira e de seus afluentes, as fachas de terrenos ao longo das linhas divisorias dos espigões de Bocaina e Sant'Anna, não respeitadas por defeituoso levantamento das linhas perimetricas nas divisões judiciais dos ditos imóveis Sant'Anna e Bocaina e cujas áreas só poderão ser determinadas e caracterizadas, ao certo, pelo levantamento no sólo, da verdadeira directriz ou rumo divisorio do espigão; o tambem os terrenos indevidamente occupados por condminos do imóvel «Corrego do Gambá», e fora da bacia desse corrego nas regiões denominadas «Exgoto e Corrego das Vertentes», como tudo está devidamente caracterizado e descripto nos itens da petição inicial da mesma acção de demarcação e reivindicacão cumeladas, sendo ainda a pedido dos promoventes que, demarcado o imóvel, conforme os limites descriptos em sua petição inicial, sejam pela mesma sentença que homologar a demarcação condemnados os supplicados promoventes, attenta a requintada má fé com que agiram a restituir aos supplicantes, promoventes, as referidas terras usurpadas com os rendimentos percebidos desde a indevida occupação e a lhes indemnizar todas as perdas e danos causados, sendo todos promoventes e promovidos condemnados nas custas *pro rata*; e, na forma de direito, pelos promovidos, conforme o vencido, no caso de contestação, visto não reconhecerem nos promovidos, excepção de Xavier, Porto & Monteiro, condominio no imóvel «Posses do Rio Grande», e isso mesmo na região denominada Corrego da Corredeira; e tudo sob pena de revelia. Faz mais saber que o imóvel demarcado acha-se situado na comarca de Barretos e delimitado de um lado pelo Rio Grande em toda a sua extensão e pela linha divisoria de

contorno e de espigão da bacia do correjo do Gambá, posse de Vicente José do Mesquita, encravada nas terras do imóvel Poses do Rio Grande; do outro lado pelo espigão mestre ou de Sant'Anna, por águas vertentes deste espigão para o Rio Grande, desde o seu pontal no mesmo rio acima do Ribeirão de Sant'Anna até a sua junção com o espigão do Bocuina, outr'ora denominado espigão de Barra Grande; do outro lado pelo dito espigão de Bocuina até o seu pontal no Rio Grande, nas divisas da bacia da Barra Grande. Outrossim, por este edital cita para os mesmos fins retro declarados e sob a mesma pena de revelia as mulheres de todos os citandos, e aos maridos das citandas especificados no rol, si casadas, e a todos scientifica-se que as audiências deste juízo são dadas ás segundas-feiras de cada semana, ao meio dia, na sala das audiências deste juízo, no Paço da Camara Municipal desta cidade, e, quando feriados, no dia imediato útil seguinte. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos oito dias do mez de outubro de 1908. Eu, João Machado de Barros, escrivão, subscreevi. — O juiz de direito, *João Baptista Martins de Menezes*. (Está conforme o original, escripto em 16 folhas de papel sellado. — O escrivão, *João Machado de Barros*.)

NOTICIARIO

Exposição Nacional—Jury do recompenças.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os de julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial e no Pavilhão do Estado da Bahia.

Pagadoria do Thesouro Federal.—Pagam-se hoje as seguintes folhas: 3º e 4º districto de Obras Publicas. Dia 19: 5º e 6º districto e Trafego do Rio d'Ouro. Dia 20: 1º e 2º districto e encanamento geral do Rio d'Ouro.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Diversas pretensões sendo sujeitas ao conhecimento do Conselho foram sobre ellas adoptadas as devidas deliberações.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda o balancete do Monte de Socorro do mez de setembro.

—A consulta do Dr. gerente do Conselho sobre um caso especial de duplicata de cadernetas de um mesmo depositante foi remetida aos Srs. directores Dr. Duque Estrada e Freitas para, em commissão, interporem seu parecer.

—Foi approvada a proposta de Leuzinger & Comp., por ser a mais barata, para fornecimento de cauteias para o Monte de Socorro, no anno proximo vindouro.

—Ao 1º escripturario, Aristides de Assis Costa Carvalho foram concedidos, em prorrogação de licença, mais dois mezes com ordenado simples.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Planeta*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Príncipe di Udine*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Muguy*, para o Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Fideltense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Woodard*, para Meddlesbró, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Cap Blanco*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gunter*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Murphy*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açoras e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.048	632	1.680
Entraram.....	33	26	62
Sahiram.....	26	14	40
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.049	612	1.661

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 436 consultantes, para os quaes se aviaram 806 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes.

No dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.035	610	1.645
Entraram.....	30	14	44
Sahiram.....	16	13	29
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.071	608	1.679

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 404 consultantes, para os quaes se aviaram 420 receitas.

Fizeram-se 2 extracções e 2 obturações de dentes.

No dia 11:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.071	603	1.679
Entraram.....	19	9	28
Sahiram.....	15	10	25
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	1.071	603	1.674

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 141 consultantes, para os quaes se aviaram 141 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 9 de outubro de 1908, 76 pessoas, sendo:

Nacionais.....	68
Estrangeiros.....	8
	76
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	40
	76
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	46
	76
Indigentes.....	13

—No dia 10, 59 pessoas, sendo:

Nacionais.....	48
Estrangeiros.....	11
	59
Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	15
	59
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	25
	59
Indigentes.....	12

—No dia 11, 67 pessoas, sendo:

Nacionais.....	55
Estrangeiros.....	12
	67
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	30
	67
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	32
	67
Indigentes.....	16

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de outubro de 1908 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	753.04	24.6	17.55	76.3	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	753.87	24.2	17.80	79.3	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.77	21.1	17.50	78.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.70	23.8	17.14	78.2	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.89	23.8	17.14	78.2	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.91	24.0	17.01	77.0	W	3	Bom	CK. SK.K	9	—	—	—	—	—
	7....	756.03	24.8	16.16	69.0	W	3	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	8....	756.12	25.9	17.12	68.9	WNW	3	Bom	—	4	—	—	—	—	—
	9....	756.11	27.6	16.57	61.2	NW	3	Bom	C.K.K	2	—	—	—	—	—
	10....	755.92	28.9	17.44	59.1	N	3	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	11....	755.24	31.1	17.42	51.9	NE	2	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	12....	754.98	32.1	17.38	49.1	NE	3	Bom	S. CK	5	—	—	3.25	—	—
	13....	754.41	32.6	18.48	50.8	N	3	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	14....	751.05	32.5	17.54	48.3	NE	3	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	15....	753.57	32.0	18.45	52.0	ESE	2	Bom	S. CK. K	7	—	—	—	—	—
	16....	753.27	30.0	17.86	53.0	SSE	3	somb.r.o	—	8	—	—	—	—	—
	17....	753.26	30.0	16.95	54.0	SSE	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	18....	753.33	29.6	17.20	56.0	SSE	4	Bom	CK. SK.	8	—	—	—	—	—
	19....	751.59	29.2	18.21	60.6	SSE	3	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	20....	754.02	29.3	17.38	57.7	SSE	2	Bom	Re'ampagos	4	—	—	—	—	—
	21....	754.58	28.9	18.40	62.1	W	3	Encoberto	Nevoeiro ten. relampagos	10	—	—	—	—	8.47
	22....	755.47	27.6	18.05	66.0	SW	5	Bom	Nevoeiro ten. relampagos	7	—	—	—	—	—
	23....	755.69	25.8	17.86	72.1	SW	5	Encoberto	Nevoeiro alto	10	34.2	33.1	23.6	—	—
	24....	755.63	25.4	17.74	73.5	SW	5	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 13 h. (1 h. p.) e a minima ás 4 h. 50 m. a.
De 7 h. p. até depois de 11 h. p. relamejou no quadrante SW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 14—10—1908 = 9° 11' 31" NW

Directoria de Meteorologia, 15 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES					ESTAÇÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 761.62	° 27.8	m/m 20.81	° 27.60	S. Paulo.....	m/m 760.41	° 26.0	m/m 12.06	° 22.60
S. Luiz.....	?	28.2	21.97	27.85	Santos.....	762.28	23.9	18.49	24.85
Parnahyba.....	760.99	30.0	19.08	23.00	Paranaguá.....	761.93	19.4	15.25	19.80
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	763.43	17.0	13.38	18.20
Natal.....	—	—	—	26.70	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	21.39	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.68	27.6	18.05	23.20	Posadas.....	762.95	20.5	14.31	20.90
Joazeiro.....	761.75	26.2	7.31	26.45	Florianopolis.....	—	—	—	—
Maceio.....	—	—	—	25.80	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	761.55	23.7	19.56	25.20	Itaqui.....	761.61	19.6	13.59	20.20
Ondina (Bahia).....	761.23	25.9	20.06	18.45	Porto Alegre.....	763.41	23.9	18.67	21.90
S. Salvador.....	761.53	23.5	20.81	28.85	Santa Maria.....	760.50	18.5	15.05	20.50
Ilhéos.....	767.83	25.0	19.65	24.93	Bagé.....	765.25	16.8	9.77	18.39
Cuyaba.....	763.05	23.0	18.17	25.60	Rio Grande.....	763.48	16.0	9.85	18.85
Uberaba.....	762.19	27.5	16.16	23.70	Cordoba(x).....	762.50	19.0	4.05	17.00
Victoria.....	761.34	21.8	17.20	23.30	Rosario(x).....	760.10	17.0	11.48	14.50
Barbacena.....	762.89	20.8	17.68	23.85	Mendoza (x).....	764.50	16.0	3.20	20.00
Juiz de Fora.....	761.57	25.7	19.80	—	Buenos Aires(x).....	759.30	18.0	9.48	20.50
Campinas.....	—	—	—	—	Montevideo.....	763.50	14.4	7.47	15.50
Capital (Rio).....	—	—	—	—					

Em Santos trovejou e rejamejou a W ao anoitecer de hontem.
Em Florianopolis cabiram aguaceiros no correr do dia de hontem.
Em Itaqui cahiu um aguaceiro ligeiro ás 5 hs. 40 ms. p. de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Rosario com 14° 50 e Montevideo com 15° 50.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de outubro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.1	22.0	13.7	70	2.1	NNW	1.0	KN ≡	
4 h. m.....	754.1	21.4	13.1	69	0.6	NNW	1.0	KN ≡	
7 h. m.....	755.5	21.7	14.1	73	0.8	NNW	1.0	CK KN ≡	
10 h. m.....	755.8	23.0	13.3	64	3.4	W	1.0	CK KN ≡	
1 h. t.....	755.1	22.0	14.2	72	4.5	SE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	754.9	20.8	13.0	72	5.0	SSE	1.0	KN N	
7 h. t.....	755.8	20.4	13.9	78	3.7	SSE	1.0	KN N	
10 h. t.....	756.0	20.3	15.6	88	0.0	Calmo	1.0	N	
Médias.....	755.29	21.45	13.83	73.2	2.5		1.0		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. 1/2 M. 23.6; minima, ás 5 hs. 1/4 T. 19.4.—Evaporação em 24 horas, 4.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 3.—Chuva cahida: ás 7 hs. manhã, chuviscos; ás 7 horas da noite, 1^m/m, Sl.—Total em 24 horas, 1^m/m, Sl.—Horas de insolação 0.00.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 de outubro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.2	20.4	16.2	89	2.7	NNW	1.0	N	
4 h. m.....	754.2	20.4	15.8	89	2.2	NNW	1.0	N	
7 h. m.....	755.6	20.4	15.8	89	2.1	NNW	1.0	N	
10 h. m.....	756.7	20.6	15.1	89	3.8	SE	1.0	CK K NN	
1 h. t.....	756.0	20.9	16.0	87	1.1	SE	1.0	N KN	
4 h. t.....	755.8	20.3	16.0	91	2.9	NE	1.0	CK KN SK	
7 h. t.....	757.0	21.3	15.6	83	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
10 h. t.....	757.9	21.2	15.6	83	1.9	NNW	1.0	CK KN	
Médias.....	756.04	20.73	15.76	87.5	2.1		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. T, 21.0; minima, ás 3 1/2 hs. M, 19.8.—Evaporação em 24 horas, 1.0.—Ozone, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 11^m/m, 75; ás 7 hs. da noite, 1^m/m, 05.—Total em 24 horas, 12^m/m, 80.

MARCAS REGISTRADAS

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 5.851, feita no *Diario Official* de 16 de outubro de 1908, tem que se fazer as seguintes rectificações:

Na 8ª linha, onde se lê: «e nosso», deve-se ler «e noso».

Na 3ª linha, onde se lê «depositario», deve-se ler «depositante».

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de outubro de 1908..... 3.133.960\$746

Idem do dia 16:

Em papel... 152.098\$431

Em ouro.... 81.811\$382 233.909\$813

3.367.870\$559

Em igual periodo de 1907... 3.609.186\$429

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Rendá do dia 16 de outubro de 1908

Interior..... 53:638\$650

Consumo:

Fumo..... 2:415\$500

Bebidas..... 2:207\$800

Calçado..... 865\$100

Perfumarias... 232\$000

E. pharmaceu-

ticas..... 1:506\$000

Vinagre..... 69\$000

Conservas..... 10\$000

Chapéos..... 449\$500

Tecidos..... 6:930\$500

Registro..... 120\$000

14:915\$800

Extraordinaria..... 1:671\$341

Depositos..... 74\$000

Renda com applicação espe-

cial..... 481\$198

70:781\$239

Renda dos dias 1 a 15 de ou-

tubro de 1908..... 700:288\$552

771:039\$841

Em igual periodo de 1907... 949:893\$151

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assignadas e selladas, e em dupla via, para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastala de cerca de dez metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficando, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos caminhos, plantações e mais bemfeitorias existentes, mencionário, outrossim,

o prazo máximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concurrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de setembro de 1908.—O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao logar de lente substituto da quinta secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as seguintes materias: *direito civil e legislação comparada do direito privado*.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corr da. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta capital e da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 5 de setembro de 1908. — O secretario, Julio Joaquim Gonçalves Maia.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 310 (fundos), dia 21 do corrente, ao meio dia;

Rua Francisco Manoel n. 23 (estalagem), dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Esperança n. 1 (barracão), dia 23 do corrente, ao meio dia;

Rua Bella Vista n. 61 (tres barracões), dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Muriquipary ns. 1 L, 1 M e 1 K, dia 26 do corrente, ao meio dia;

Rua Goyaz n. 139, dia 26 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Vinte e Um de Abril n. 26, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. S. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, finlhes e prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

D. Margarida Rodrigues Lopes, multada em 100\$, por não cumprir a intimação n. 16.876, relativa ao predio n. 43 da ladeira do Seminario, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

José Bento de Carvalho, multado em 100\$, por não cumprir a intimação n. 10.591,

relativa ao predio n. 51 da ladeira do Seminario, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Fernando Munhavia, multado em 200\$, por não cumprir a intimação n. 2.635, relativa ao predio n. 127 (antigo 97), infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. S. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos por um agente fiscal dos impostos de consumo, á praça Tira Lentes n. 31, nesta Capital, e á rua Visconde Rio Branco, canto da rua S. João, em Niteroy, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Bebida denominada «Bagaceira do Minho», Casa Ferreirinha — Aguardente do Reino Especial. Exportada por C. Pimentel, Porto.

Aguardente especial. Sem igual. Engarrafada por J. Ferreira & Comp.

A analyse feita no Laboratorio Nacional em ambas as bebidas revelou notavel proporção de aldeydos, furfural, alcools superiores e ethers, elementos prejudiciaes á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de outubro de 1908. — Pelo secretario, Olympio de Nizemeyer, chefe de secção.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO DA PONTE METALLICA DA ALFANDEGA DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, COM O EDIFICIO DA MESMA ALFANDEGA.

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta a concorrência para a construção das obras supra citadas, recebendo-se propostas até o dia 20 do corrente, ás duas horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, contendo os preços por extenso em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a que deixar de satisfazer aquelles requisitos, perdendo em favor do Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou por não provar, nesse acto, ter feito na mesma thesouraria o deposito da caução de 3.000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionais as especificações do orçamento e o desenho do projecto das ditas obras, versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e preço das obras, na importância de 26.333\$792, incluídas todas as despesas e eventuaes.

As condições serão as seguintes:

1.ª

As obras serão executadas de inteiro accordo com as especificações do orçamento e desenho do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra, ou parte, que não se achar nessa condição, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição e bema assim a reconstrução

feitas á custa do contractante e por conta da caução, si, não obstante a ordem de serviço nesse sentido, não quizer o contractante cumpri-la, procedendo-se do mesmo modo quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2.ª

O prazo para a execução das obras e sua conclusão será o que terminar no dia 31 de dezembro do corrente anno, improrogavel.

3.ª

A caução poderá ser feita em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa execução das obras e respectivo contracto e, uma vez desfalçada, pela retirada de qualquer importancia, conforme a condição primeira, deverá ser integralizada no prazo de 10 dias da data do aviso ao contractante, sob pena de multa de 500\$, e, não sendo a mesma caução integralizada dentro de mais cinco dias, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpeção judicial, perdendo o contractante em favor do Thesouro a mesma caução.

4.ª

O contractante deverá iniciar a construção no prazo de 10 dias, depois de registado no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 5\$ por dia de excesso e rescisão, declarada administrativamente.

5.ª

O pagamento da importancia das obras será feito em duas prestações de metade da importancia total, quando executada mais de metade das obras, ficando retidos 10 % para garantia da conservação das mesmas obras, sendo a segunda e ultima prestação paga, quando terminadas, deluzindo-se os 10 %, que serão restituidos no fim de tres mezes, mediante attestado do engenheiro fiscal em requerimento do contractante, o bem assim, para pagamento das prestações.

6.ª

A caução será entregue ao contractante, quando concluídas as obras e mediante o referido attestado.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de outubro de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA DATA DE TERRAS, SITUADA NO LOGAR DENOMINADO «INGLEZ», NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE PERTENCEU AO ESPOLIO DO DR. MANOEL ANTONIO BORDINI

Por esta directoria se faz publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 29 de agosto proximo passado, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, para a venda da supra-citada data de terras, sobre a base de 500\$, preço offerecido pelo pretendente André Zepseh.

Os concurrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 23 de outubro proximo futuro ás 2 horas da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras nem emendas, ou cousa que duvida faça, e exhibir, no acto da abertura das mesmas propostas, o conhecimento relativo ao deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, em garantia da acceptação da escriptura de compra e venda referente ao dito terreno; o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 24 de setembro de 1908.—O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa na sessão de 24 corrente mez, que, a partir de 1 de janeiro de 1907, as notas de 5\$, das 8ª e 9ª estampas 10\$, das 8ª e 9ª estampas, 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno) começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, pela forma seguinte: 2 %, nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezes seguintes; 8 %, nos outros tres mezes, 10 %, no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1908. — O inspector, *M. C. de Lede*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em comissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Cadix, no vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 23 de setembro de 1908, em 130 volumes, marca FA, ns. 1/130, consignados a Fernandez y Alvarez.

Este vinho trazia rotulo impresso onde se lia o seguinte: *Manoel Sanchez — Runate — Cosechera — Almacenista — Seco Pa'ido — Gerez*.

A analyse revelou neste vinho branco, engarrafado, contendo 17,9 % de alcool, em volume, a pr. sença de mais de duas grammas, por litro, (2 grs., 932) de sulfato de potassio, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908. — O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

EDITAL DE PRAÇA N. 40**Primeira praça**

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem do Consumo, nos dias 17, 20 e 22 de outubro de 1908, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 12**Lote n. 1**

SS: 2 caixas ns. 1.551/52, contendo roupa feita de algodão e borracha, pesando 274 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo obras de cobre prateado, pesando 50 kilos; argollas de cobre prateado, para arceiros, pesando 60 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 4 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16**Lote n. 2**

Kneigh & Harrison: 4 pacotes ns. 1, 20/21, 25, contendo folhinhas, pesando liquido 32 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 30, 37/38, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 22 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 3

Theodor Wille: 2 pacotes ns. 2 e 4, com papelão em folha, pesando bruto 40 kilos.

Idem: 4 ditos ns. 3, 5/7 com estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 48 kilos.

Idem: 1 cesto n. 7, com folhinhas, pesando 16 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 4

A.W. Richard: 1 pacote n. 8, contendo jornaes, pesando 1 kilo.

S.C. Browis: 1 pacote n. 10, contendo jornaes, pesando um kilo e uma carta fechada dirigida a Mr. G. Tyoscott.

Cap. L.R. Dekson: 1 pacote n. 11, contendo jornaes, pesando um kilo; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 5

Sem marca: 1 pacote contendo roupa feita de brim de algodão, lisa, pesando 2 1/2 kilos.

Sem marca: 1 pacote contendo roupa feita de casemira, usada.

Sem marca: 1 pacote contendo um cobertor de lã, pesando dous kilos.

Sem marca: 1 pacote contendo rosarios de contas de coco, pesando quatro kilos.

Sem marca: 3 pacotes contendo folhinhas, pesando 16 kilos; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 6

J. Thompson: 1 pacote n. 14, contendo jornaes, pesando um kilo.

P. Tapper: 1 pacote n. 15, contendo jornaes, pesando 500 grammas.

W. Miller: 1 pacote contendo jornaes, pesando 500 grammas.

J.R. Brow: 1 pacote n. 22, contendo jornaes, pesando 1 kilo.

Jongo: 1 pacote n. 23, contendo jornaes, pesando 500 grammas e uma carta fechada dirigida a Mr. J. Roal—Butecher; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 7

Maria Laws: 1 pacote n. 24, contendo duas boas de plumas, pesando 140 grammas.

G.F. Huff: 1 pacote n. 26, contendo livros de leitura, pesando 250 grammas.

E. Smith: 1 pacote n. 27, contendo jornaes, pesando 500 grammas e uma carta fechada dirigida a Mr. E. Smith.

R. Hull: 1 pacote n. 31, contendo amostras sem valor e uma coronha para espingarda.

Kneigh Harrison: 1 volume n. 34, contendo catalogos, pesando seis kilos.

Frack Nieklo: 1 pacote n. 41, contendo brinquedos não especificados (arvores do natal), pesando bruto dous kilos.

Dr. Pedro Oteschia: 1 chapão de seda n. 43 (cartola); ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 8

CV: 1 caixa n. 44, contendo peças avulsas para machinas, pesando 89 kilo; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 9

Parking: 1 sacco n. 46, contendo roupas usadas e jornaes, pesando 20 kilos.

Sem marca: 1 caixa n. 48, contendo cigarros, pesando 200 grammas; caixas varias para joias, pesando um kilo e 160 grammas; bijouteria de contas, pesando 120 grammas; diversas miudezas.

Idem: 1 mala n. 50, contendo cinco camisas de flanelas de algodão e objectos usados; ignora-se procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 10

Vulcano—Bahia: 1 caixa n. 57, contendo cadeados de cobre, pesando 16 kilos, e cadeados de aço, pesando 18 kilos.

Sem marca: 1 mala n. 59, contendo roupas usadas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas em 27 de maio de 1907.

Lote n. 11

Sem marca: 1 mala n. 65, contendo 208 chapões de castor, nove bonets de algodão (belbutina), nove gorros de algodão e dous gorros de lã; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 12

K: 1 caixa n. 60, contendo um relógio de bronze, não especificado, e um bastidor de madeira, uzado.

Sem marca: 1 dita n. 61, contendo tres quadros religiosos com molduras.

Idem: 1 dita n. 64, contendo roupa uzada e uma bolsa feita de semente de linhaça.

Idem: 1 dita n. 70, contendo 14 garrafas com agua mineral, pesando 24 kilos.

Idem: 1 dita n. 71, contendo roupa uzada, ignora-se a procedencia e vapor, descarregadas em 27 de maio de 1907.

Lote n. 13

Vellard & Hale: 1 caixa n. 63, contendo obras de barro (formas), pesando 35 kilos.

Sem marca: 1 encapado n. 66, contendo cabos de borracha, cobertos de linho, para electricidade, pesando 28 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 14

Francisco Gaione: 1 caixa n. 68, contendo roupa usada e oito kilos de queijos de qualquer qualidade e uma caixa do serviço militar; ignora-se procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 15

EF: 1 caixa n. 72, contendo obras não classificadas de folhas de Flandres, pesando 39 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 16

Sem marca: 1 cesta n. 74, contendo 23 côrtes de linho bordado para bluzas, pesando 3.700 grammas; 13 côrtes de seda bordada para bluzas, pesando 1 kilo; um chale de lã ponto de malha, pesando 360 grammas; um chale de seda, pesando 60 grammas; 65 duzias de lenços de linho, lisos, até 24 fios em 5 milímetros; pannos de linho enfeitados para toilette, pesando 2 kilos e 400 grammas; um panno de damasco de seda e algodão em partes iguaes, pesando 180 grammas e quatro pares de botinas, usadas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de maio de 1907.

Lote n. 17

FT: 1 mala n. 76, contendo uma colcha de seda e algodão, pesando 3.640 grammas; tres livros de correspondencia official da commissão especial do Peru em França e varias cartas particulares dirigidas a Nicolas Mandilense.

Sem marca: 1 pacote n. 80, contendo roupa feita, lisa, de brim de algodão, pesando 2.800 grammas; roupa feita, lisa, de casemira de lã, pesando 1.300 grammas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 18

Sem marca: 1 mala n. 81, contendo 28 navalhas de uma lamina; 4 afiadores de navalhas de dous lados; diversas miudezas.

Idem: 1 pacote n. 82, contendo cartuchos do papelão vassios, pesando 4 kilos; ignora-se a procedencia e vapor; descarregados em 27 de maio de 1907.

Lote n. 19

J. R. Booth: 1 caixa n. 94, contendo cinco garrafas de essencia de cajú, pesando 3 1/2 kilos; vinda de Montevideo no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de maio de 1907.

Sem marca: 1 bahu de folha n. 212, contendo roupa usada, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregado em 31 de maio de 1907.

Contran: 1 barril n. 8, contendo uma salva e um fundo para garrafa, de prata, com uso, pesando 340 grammas;apparelhos de louça

n. 6, pesando 1.320 grammas; pparelhos de louça n. 3, pesando 6 kilos; calices de vidro n. 2, pesando 300 grammas; uma fruteira de barro, pesando 680 grammas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregado em 31 de maio de 1907.

Lote n. 20

Sem marca: 1 pacote contendo 1 duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; um chapéu de castor de lã; roupas de uso; ignora-se a procedencia e vapor, descarregado em 8 de junho de 1907.

Sem marca: 1 garrafão n. 233, contendo vinagre, pesando 6 kilos; um dito contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando 9 kilo; vindos de Genova no vapor *Savona*, e descarregados em 11 de junho de 1907.

Lote n. 21

Mme. Souvire: 1 caixa n. 236, contendo 4 castiçais, um thuribulo, 1 naveta, 1 colherzinha, para sagração, de cobre dourado, pesando 5 kilos; diversas miudezas; vinda de Bremen no vapor *Wurtsburg*, descarregada em 11 de junho de 1907.

J. P. Mendonça: 2 ditas n. 242, contendo doce em massa, pesando 82 kilos; vindas de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregadas em 11 de julho de 1907.

Lote n. 22

Paschoal Secreto: 1 cesta e 2 encapados n. 248, contendo 1 toldo de linho, armações de ferro, cordas e aparelhos de gymnastica; vindos de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregados em 15 de junho de 1907.

Lote n. 23

Sem marca: 2 caixas n. 251, contendo roupas usadas, vindas de Buenos Aires no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 15 de junho de 1907.

Maria Felice: 1 encapado n. 255, contendo um colchão, dois travesseiros, uma colcha, usados; vindo de Buenos Aires no vapor *Mendoza*, descarregado em 21 de junho de 1907.

Sem marca: 1 encapado n. 256, contendo um colchoninho, tres cobertores, uma colcha, usados, vindo de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregado em 21 de junho de 1907.

Lote n. 24

Theodor Wille: um pacote n. 254, contendo impressos de uma só côr (block) para folhinhas, pesando 5 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregado em 6 de junho de 1907.

Lote n. 25

Sem marca: 1 baht n. 260, contendo roupas usadas; vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 26 de junho de 1907.

BM: 1 caixa n. 260, contendo roupas e objectos usados, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 26 de junho de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 261, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 26 de junho de 1907.

PF: Uma dita n. 268, contendo objectos de uso; vinda da Italia no vapor *Umbria*, descarregada em 26 de junho de 1907.

Lote n. 26

PF: 1 mala n. 263, contendo um chapéu de chuva, coberto de seda; papel para embrulho, pesando 20 kilos; tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, pesando 1.600 grammas; tecido de algodão, branco, liso, da base de

10x10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando 4.400 grammas; roupas usadas; vinda de Italia no vapor *Umbria*, descarregada em 26 de junho de 1907.

Lote n. 27

PF: 1 mala n. 268, contendo 2 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros; um par de sapatos de tecido de algodão de mais de 22 centímetros; dois pares de botinas de couro até 22 centímetros; roupas usadas; vinda de Italia no vapor *Umbria*, descarregada em 26 de junho de 1907.

Sem marca: 1 dita n. 287, contendo cigarros, pesando 100 grammas; 10 charutos; roupas de uso; vinda de Buenos Aires no vapor *B. El Grande*, descarregada em 8 de julho de 1907.

Lote n. 28

Sem marca: 1 caixa n. 287, contendo roupas usadas; vinda de Buenos Aires no vapor *B. El Grande*, descarregada em 8 de julho de 1907.

José Pedro dos Santos ou Cornelio dos Santos: 1 pacote n. 290, contendo duas capas de tecido de algodão e borraacha, pesando 3.350 grammas; vindo de Buenos Aires no vapor *Neli*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Lote n. 29

Sem marca: 1 encapado n. 288, contendo 2 colchões e 2 travesseiros, usados; vindo de Liverpool no vapor *Orilla*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Idem: 1 dito n. 295, contendo 1 colchão, 2 travesseiros, 1 capote, 1 cobertor, usados; vindo de Buenos Aires no vapor *Rio Amazonas*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Idem: 1 baht n. 260, contendo diversas amostras, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de julho de 1907.

Lote n. 30

Sem marca: 1 caixa n. 293, contendo flanelas de lã, pesando 3 kilos; 4 cortinas de guita e; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 8 de julho de 1907.

Ricardino Gonzalez: 2 ditas n. 296, contendo 2 barris com vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 45 kilos; vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 8 de julho de 1907.

Lote n. 31

Sem marca: 2 volumes n. 230, contendo 2 colchões, usados; vindos de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregados em 8 de julho de 1907.

S. Casara: 1 caixa n. 321, encapada, contendo 13 chapéus de avêa simples; diversas amostras; vinda de Genova no vapor *Sicilia*, descarregada em 2 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 356, contendo 2 chapéus de castor, simples; roupas de uso e retratos de familia; vinda de Genova no vapor *Lombardia*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 32

NB: 1 caixa n. 334, contendo caixas vasias de papelão, pesando 15 kilos.

Livros impressos para leitura, pesando 20 kilos.

Diversas miudezas.

Roupas de uso, vinda de Genova no vapor *Savona*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

NB: 1 dita n. 334, contendo roupa servida, vinda de Genova no vapor *Savona*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 33

Sem marca: 1 caixa n. 334, contendo obras impressas de uma só côr, pesando 6 kilos.

Seis e meia duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de 20 centímetros.

Cinco duzias de ditas, imitação fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros, vinda de Genova no vapor *Savona*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Sem marca: 2 malas n. 334, contendo livros impressos para leitura, pesando 65 kilos; caixas vasias de papelão, pesando 28 kilos, vindas de Genova no vapor *Savona*, descarregadas em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 34

Crisculo Doato: 1 encapado n. 332, contendo 54 duzias de leques de papel, madeira tosca, vindo de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Idem: 1 pacote n. 332, contendo chales de seda, pesando 850 grammas; gravatas de seda, pesando 1 l. 10, vindo de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 35

Sem marca: 1 pacote n. 332, contendo casimira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, pesando 4 600 grammas.

Flanellas de lã, pesando 850 idem.

Alorca de lã, pesando 450 idem.

Brim de algodão, pesando 900 idem.

Tecido tinto de algodão de 40 até 49 idem por metro quadrado, com mescla de seda, pesando 400 grammas; vindo de Genova no vapor *Mendoza*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Narciza Tuna-sola: 1 mala n. 274, contendo objectos de uso e roupas de uso, vinda de Buenos Aires no vapor *Lombardia*, descarregada em 28 de agosto de 1907.

Lote n. 36

Anna Bron feil: 2 vidros ns. 239 e 1 e um lote contendo perfumarias, pesando bruto 5 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregados em 1 de agosto de 1907.

Armando Cunha: 1 pacote n. 327, contendo roupa feita de casimira de lã (2 sobretudos), pesando 3 kilos e 100 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregado em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 37

Sem marca: 1 baia de ferro batido n. 354, usada, vinda de Montevideo no vapor *Sirio*, descarregada em 5 de agosto de 1907.

Sem marca: 2 amarrados n. 393, com 12 cadeiras servidas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregados em 28 de agosto de 1907.

Durval Matta Bacellar: 2 caixas ns. 417, contendo livros impressos para leitura, servidos, pesando 20 kilos.

Gina Fabiani: 1 mala n. 417 contendo roupas de uso; quadros com molduras douradas, retratos, livros de leitura e outras miudezas; vindas de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregadas em 28 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 sacco n. 419 contendo um colchão, dois travesseiros e varias miudezas; vindo de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregado em 28 de agosto de 1907.

Lote n. 38

Sem marca: 1 amarrado n. 427 contendo duas muletas; vindo de Bordéus no vapor *Corcillère*, descarregado em 28 de agosto de 1907.

SB: 1 amarrado de ferro em varinha n. 678/501, pesando 42 kilos; ignora-se a procedencia e vapor, descarregado em 28 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 amarrado n. 437, de taboas servidas; vindo de Buenos Aires no vapor *Sirio*, descarregado em 28 de agosto de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 445 contendo cigarros, pesando tres kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Sardagna*, descarregada em 24 de setembro de 1907.

André du Bois: 1 encapado n. 451 contendo tres serras, servidas; vindo de Barcelona no vapor *Berenger El Grande*, descarregado em 24 de setembro de 1907.

Lote n. 39

Affonso Fernandes: 1 fardo n. 454, contendo trança de palha de qualquer qualidade, pesando 24 kilos, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 24 de setembro de 1907.

Sem marca: 2 ditos n. 454, contendo palha (trança de qualquer qualidade) pesando 108 kilos; vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregados em 24 de setembro de 1907.

Lote n. 40

Dr. Dells Riu: 1 pacote n. 404, contendo roupa com pouco uso; vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 24 de setembro de 1907.

Maria José Silva Monteiro: 1 dito n. 427, contendo tecido tinto de algodão lavrado, de mais de 40 a 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda, pesando 930 grammas; vindo do Bordeaux no vapor *Corail*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Carlos de Carvalho: 1 dito n. 385, contendo quatro pares de luvas de pelica; vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Luiz de Souza-Avellino: 1 sacco n. 476, contendo roupas de uso; vindo de New-York no vapor *Sergipe*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Lote n. 41

Sem marca: 1 amarrado n. 335, com dois ferros do engommar, servidos vindo de Montevideo; no vapor *Florianopolis*, descarregado em 2 de outubro de 1907.

Quadrilongo JP: 1 sacco n. 483, contendo roupas usadas; vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 5 de outubro de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 490, contendo roupas usadas; vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 11 de outubro de 1907.

Chane Kaune: 1 cesta n. 492, contendo roupas usadas e outras mercadorias; vinda de Buenos Aires no vapor *Italie*, descarregada em 11 de outubro de 1907.

Sem marca: 1 pacote n. 498, contendo um cobertor de seda, pesando 3.400 grammas; vindo de Valparaizo no vapor *Orissa*, descarregado em 19 de outubro de 1907.

Lote n. 42

Sem marca: 1 mala n. 515, contendo roupas usadas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de outubro de 1907.

Assuncion Mendez: 1 mala n. 516, contendo roupas usadas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de outubro de 1907.

JFC: 1 caixa n. 524, contendo um barrilete com vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 12 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 43

F. Sampaio: 1 sacco n. 526, contendo café em grão, pesando 53 kilos; vindo de Buenos Aires no vapor *Pará*, descarregado em 26 de outubro de 1907.

Lote n. 44

A. B. Santos: 1 mala n. 532, contendo um porta-cartão de prata, pesando 500 grammas, roupas usadas e objectos domesticos; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 26 de outubro de 1907.

Lote n. 45

Dezée Francesco: 1 caixa n. 545, contendo tecido tinto de algodão, base de 10x10, pesando 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando 1.800 grammas; tecido tinto de algodão, pesando de 49 a 60 grammas por metro quadrado, pesando 1.400 grammas; lenços de soda, pesando 150 grammas; roupas usadas; vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 46

Fernando R. Ponero: 1 caixa n. 548, contendo livros para leitura, pesando 16 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 dita n. 564, contendo um par de brincos de ouro usado, objectos servidos; vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

AGF: 1 dita n. 561, contendo uma machina de costura de mão, um ferro de engommar usados; vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 568, contendo roupas e ferramentas usadas; vinda de Buenos Aires, no vapor *Clyde*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 47

Alvaro C. da Lacerda: 1 pacote n. 560, contendo uma colcha de crochet, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Rosa*, descarregado em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 48

Bertho Pietro: 1 mala n. 545, contendo impressos de uma só cor, pesando 7 kilos, vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 49

Pino'la Michele: 1 caixa n. 545, contendo colchas de algodão adamascadas, pesando 35 kilos.

24 pares de meias de lã, curtas de mais de 20 centímetros.

Brinquedos não especificados, pesando 400 grammas, vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Lote n. 50

J. Francisco de Avila: 1 caixa n. 543, contendo seis ramos de flores artificiaes de panno, pesando 180 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 9 de novembro de 1907.

Antonio Martins Cruz: 1 sacco n. 594, contendo guito redes de pescaria, pesando 9 kilos, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 9 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 barril n. 577, de 20° vasio, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 caixa n. 577, contendo um retrato com moldura, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 51

J S J: 1 mala n. 579, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 20 de novembro de 1907.

MMD: 1 mala n. 579, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Manoel Castro: 1 bahú de folha n. 579, usado, vasio, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 583, contendo roupas usadas, vinda de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

AT: 1 sacco n. 583, contendo roupas usadas, vinda de Buenos Aires, no vapor *Aragon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

A-P 301: 1 encapado n. 583, contendo um colchão usado, vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 volume n. 588, contendo dous colchões e dous travesseiros usados, vindos de Barcellona no vapor *Argentina*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 52

Assad Drouma: 1 tapete de lã n. 571, avelludado, pello curto, com tecido grosso pello avesso, pesando 11 kilos vindo de Marselha, no vapor *Orleanais*, descarregado em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 594, com uso, vasia, vinda de Nova York no vapor *Goyaz*, descarregada em 20 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 volume n. 595, de madeira em obra (elevador) vindo de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregado em 29 de novembro de 1907.

M^a Rosa Paschoale: 1 caixa n. 636, contendo roupas usadas vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 29 de novembro de 1907.

Paschoal Giuseppe: 1 dita n. 603, contendo roupas usadas; vinda de Genova no vapor *Lazio*, descarregada em 29 de novembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 613, contendo roupas usadas e objectos de uso, usados; vinda de Buenos Aires no vapor *Umbria*, descarregada em 29 de novembro de 1907.

Lote n. 53

AB: 1 encapado n. 614, contendo 1 colchão e roupas usadas; vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 29 de novembro de 1907.

AP: 1 sacco n. 614, contendo 1 colchão e roupas usadas; vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 29 de novembro de 1907.

Norwik: 1 caixa n. 617, contendo 1 bicyclette com assento para adulto; vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 29 de novembro de 1907.

Lote n. 54

Sem marca: 2 saccos contendo ferramentas e bastidores, desarmados; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 20 de novembro de 1907.

Mme. Maynard: 1 pacote n. 577, contendo flores artificiaes pesando 950 grammas; vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 7 de dezembro de 1907.

David Costa: 1 amarrado n. 634 contendo 1 cama de ferro, 2 colchões, 1 bastidor, 1 cobertor, usados; vindo de Liverpool no vapor *Orisa*, descarregado em 7 de dezembro de 1907.

MI—Parahyba: 1 caixa n. 634, contendo objectos de uso domesticos, usados; vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 7 de dezembro de 1907.

Lote n. 55

LB 1/2: 2 caixas n. 643, contendo 1.000 chapéus de castor; vindas de Genova no vapor *Citta Torino*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907.

Lote n. 56

Francisco Pizzo: 1 caixa n. 643, contendo cachimbo de barros, pesando 8 kilos; vinda de Genova no vapor *Citta Torino*, descarregada em 9 de dezembro de 1907.

Sem marca: 1 mala n. 641, contendo roupas usadas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 16 de dezembro de 1907.

Idem: 1 bañi n. 659, contendo roupas usadas, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 23 de dezembro de 1907.

Idem: 1 amarrado (cama de ferro) e 1 enxergão de ferro, usados; vindo de procedencia e vapores ignorados, descarregado em 23 de dezembro de 1907.

Idem: 1 caixa n. 662, contendo objectos de uso, servidos; vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregada em 23 de dezembro de 1907.

Lote n. 57

MB—OR: 1 caixa n. 658, contendo 1 caixa funebre de zinco e madeira ordinaria com seus preparos; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 58

FC—7: 1 caixa n. 659, contendo obras não classificadas de papelão (pratos para confeiteiro), pesando liquido 300 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Thames*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 59

CC: 1 caixa de madeira n. 672, usada, vazia; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Sem marca: 1 encapado n. 672, contendo 1 colchão, 2 travesseiros, usados; vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 31 de dezembro de 1907.

JRC: 1 caixa n. 673, contendo objectos de uso domestico, servidos; vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 60

Sem marca: 1 caixa de chapéu n. 678, contendo 2 ditos de castor; 1 dito de seda (cartola); vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

ALF: 1 amarrado n. 682, contendo cadeiras, usadas; vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 61

CH: 1 caixa n. 686, contendo correntes de ferro para prisão de animaes, pesando 62 kilos; vinda de Bremen no vapor *Cresfeld*, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Lote n. 62

MPG: 1 caixa, contendo roupas usadas; ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 31 de dezembro de 1907.

Mala Real Ingleza: Quatro pacotes contendo impressos de mais de uma cor, collados em papelão pesando liquido 125 kilos; vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 31 de dezembro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, nos dias 24, 27 e 29 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 1

FWN: 6 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, caia caixa com 12 garrafas, ao todo 72, pesando bruto 216 kilos; vindas de Antuerpia no vapor allemão *Franken* e descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 2

FWN: 3 caixas sem numero, contendo a mesma mercadoria em 30 garrafas, pesando bruto 45 kilos; vindas de Antuerpia no vapor allemão *Franken* e descarregadas em 29 de novembro de 1906.

Lote n. 3

A. G. Moreira: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho não especificado de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 18 kilos; vinda de Barcelona no vapor hespanhol *José Gallart* e descarregada em 17 de novembro de 1906.

Lote n. 4

Quadrilongo, Adriano: 2 caixas sem numero, contendo a mesma mercadoria em 15 garrafas, pesando bruto 19 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregadas em 3 de dezembro de 1906.

Lote n. 5

FCC: 1 caixa contendo 11 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto, 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 6

ZRC: 1 caixa n. 188, contendo 89 1/2 latas de sardinhas preparadas em azeite, pesando bruto 25 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 7

Mourão & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo uma garrafa de vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 1.250 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia* e descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 8

LC: 1 caixa sem numero, contendo oito garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 9 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Colonia* e descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 9

ZA'ZA' contra-marca RBC, ou vice-versa: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 16 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Carolina* e descarregada em dezembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n.

Lote n. 10

FA: 1 caixa sem numero, contendo 24 meias garrafas de vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando 20 kilos, vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Florianopolis* e descarregada em 31 de outubro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 11

Cruzeta, LCPM: 1 caixa n. 3.043, contendo 99 vidros com iodureto de potassio, pesando liquido 49 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Cordillere* e descarregada em 10 de julho de 1907.

Lote n. 12

Quadrante, SG—10: 1 caixa sem numero, contendo 98 vidros de xarope de bromureto de potassio de Henry Moore, pesando liquido 39 kilos e 200 grammas, um sacco com roupas usadas; vinda do Havre no vapor francez *Cordillere* e descarregada em 10 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 13

MC: 1 caixa n. 101, contendo 82 duzias de chicotes sem açoite, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes* e descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 14

AUX: 1 caixa sem numero, contendo 10 kilos de injeções medicinaes, vinda do Havre no vapor francez *Canarias* e descarregada em 22 de junho de 1907.

Lote n. 15

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo 14 kilos de glicerina e 500 grammas de granulos medicinaes, vinda do Havre no vapor francez *Canarias* e descarregada em 23 de junho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 16

H-cia: 1 caixa n. 1, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido (em vidros) 29 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Auchenarden* e descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 17

JRC: 1 caixa n. 1, contendo amostras de productos graxios, pesando bruto 16 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Auchenarden* e descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 18

A. Almeida: 1 caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho de mais de 14

grãos de força alcoólica, pesando bruto 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rugia* e descarregada em 24 de agosto de 1907.

Lote n. 19

MBC: 25 caixas sem numero, contendo 24 duzias de garrafas de vinho, pesando bruto 300 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rugia* e descarregadas em 24 de agosto de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 20

FMC: 2 caixas sem numero, contendo objectos de adorno de barro, pesando bruto 44 kilos, sendo 24 perfeitos, para cima de mesa, vindas do vapor e descarga ignorados.

Lote n. 21

Siqueira & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo quatro latas com biscoitos, pesando bruto tres kilos; vapor e descarga ignorados.

Lote n. 22

BP: 3 caixas ns. 847 a 849, contendo drogas diversas e 64 kilos de maná; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes nas Capatazias

Lote n. 23

ASC: 42 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto, nas garrafas, 60 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgiano* e descarregadas em 10 de junho de 1907.

Lote n. 24

MCB: 20 caixas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto, nas garrafas, 246 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Coblenz* e descarregadas em 21 de julho de 1907.

Lote n. 25

MCB: 180 caixas sem numero, contendo vinho não especificado de 14 grãos até 24, pesando bruto, nas garrafas, 1.469 kilos, vindas de Bremen no vapor alemão *Coblenz* e descarregadas em 24 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 26

Angelo Perethuo: 1 pacote n. 532, contendo uma estampa, pesando tres kilos, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Nile* e descarregado em 26 de junho de 1907.

Lote n. 27

CSP: 1 caixa n. 2, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro duzias de canivetes, cabos ordinarios, para penas.

Obras não classificadas de cobre, lapiseiras, pesando bruto 1.200 grammas.

Obras não classificadas, impressos de mais de uma cor—folhinhas, pesando bruto 4.300 grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere* e descarregada em 27 de janeiro de 1908.

Lote n. 28

Dr. VF: 1 caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo productos chimicos não classificados (30 vidros), vinda de Southampton no vapor inglez *Avon* e descarregada em 29 de janeiro de 1908.

Lote n. 29

FGB: 2 fardos ns. 233 e 236, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando liquido 260 kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Macedonia* e descarregados em 27 de junho de 1907.

Lote n. 30

S m marca: 1 barril sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 220 kilos, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Daghestan* e descarregado em janeiro de 1907.

Lote n. 31

AUX: 2 caixas ns. 1.387 e 1.388, contendo óleo de sezamo, pesando liquido 113 kilos, vindas de Marselha do vapor francez *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 32

AUX: 2 caixas ns. 1.391 e 1.392, contendo óleo de ricino, pesando liquido 98 kilos, vindas de Marselha do vapor francez *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 33

AUX: 1 caixa n. 1.338, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 53 kilos. s Item: 1 dita n. 1.339, contendo 1º capsula medicinaes, pesando liquido 12 kilos, vindas de Marselha no vapor francez *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 34

FRF: 2 barris sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 180 kilos e liquido 139 kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Raethia* e descarregados em 15 de julho de 1907.

Lote n. 35

Quadrante 650 contra-marca LH em cima, 1 quadro de madeira ordinaria evernizada n. 3, pesando 2.350 grammas, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos* e descarregado em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 36

Triangulo R: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido real 13 kilos.

Bandejas de ferro galvanizadas, pesando liquido real quatro kilos; vinda de Glasgow no vapor inglez *Galicia* e descarregada em 1 de março de 1907.

Lote n. 37

BN: 3 caixas ns. 17, 27 e 28, contendo massas para sopa, pesando liquido 100 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Quinto* e descarregadas em 22 de setembro de 1907.

Lote n. 38

RL: 12 fardos ns. 2.020 a 2.031, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.400 kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Tucuman* e descarregados em 10 de fevereiro de 1908.

Lote n. 39

AP: 1 volume n. 1, contendo 119 chapéus de palha de arroz, simples (fôrmas), vindo de Genova no vapor francez *Itali* e descarregado em 15 de janeiro de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1908.—Pelo Inspector, o Adjuncto, M. Antenino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

DIRECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta inspectoría, segunda-feira proxima, 19 do vigente, ás 11 horas, os candidatos inscriptos para o lugar de mecanicos navaes que foram julgados promptos em inspecção de saúde e pela junta de recurso, afim de prestarem o exame theorico de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 7.000, de 5 de julho ultimo.

Inspectoría de Machinas, 16 de outubro de 1908.—Nicolau José Marques, sub-inspector

Ministerio da Guerra

1º DISTRICTO (CANDELARIA)

De convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedito de Araújo, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua da Alfandega n. 2, 2º andar, de 1 ás 3 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, mandu lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario tenente, Agostinho Ribeiro de Barcellos—Coronel Benedito de Araújo, presidente.

OITAVO DISTRICTO MUNICIPAL — LAGOA

Continuação do alistamento militar.

Relação dos nomes e profissão dos individuos alistados:

174. José Simão Moreira, operario.
175. Isidoro Venancio, idem.
176. Samuel Dias, idem.
177. Francisco da Silva, idem.
178. Pedro Horacio, idem.
179. João Eugenio da Silva, idem.
180. Quirino Benedito, idem.
81. Izaltino Lapa da Silva, idem.
182. Fernando Francisco das Chagas, idem.
183. Jacob Ambrosino da Silva, idem.
184. Pedro Ribeiro da Silva, empacotador
185. João José Bento, ferreiro.
186. Alfredo Pereira Leite, operario.
187. Henrique dos Santos Machado, idem.
188. Arlindo Thomé, idem.
189. Braz Victorino Teixeira, empregado publico.
190. Pedro Luiz Teixeira, idem.
191. Claudio Francisco de Albuquerque, idem.
192. Manoel Machado de Mendonça, idem.
193. Antonio Carlos da Fonseca, idem.
194. Moyses Antonio Martins, idem.
195. Pio de Carvalho, idem.
196. Manoel Mello, idem.
197. Evaristo de Miranda, idem.
198. Christino Felix da Cunha, idem.
199. Henrique Braz, idem.

200. Antonio Vicente Dantas, idem.
 201. Julio Ribeiro, idem.
 202. Antonio Magalhães Alves, idem.
 203. Alberto Ferreira Leite, idem.
 204. Luiz Carlos da Rocha, idem.
 205. Marcellino Domingos Ramos, idem.
 206. João Lima Ribeiro, idem.
 207. Ormindo Nunes Machado, idem.
 208. Raul Vicente Paula, idem.
 209. Braz de Oliveira, idem.
 210. João de Castro Ribeiro, idem.
 211. Antonio Francisco Figueiredo, idem.
 212. João Damasceno de Oliveira, idem.
 213. Francisco Rosa de Freitas, idem.
 214. Augusto José Torres, idem.
 215. José Casemiro Moura, idem.
 216. Franklin José Novais, idem.
 217. Arthur Pinto de Azevedo, idem.
 218. Francisco dos Santos Soares, idem.
 219. Francisco Alves dos Santos, idem.
 220. Dario José da Rosa, idem.
 221. Augusto Ferreira, idem.
 222. Julio Lourenço dos Santos, idem.
 223. Paulino Florentino de Araujo, idem.
 224. Joaquim da Silva Almeida, idem.
 225. Nicanor King, idem.
 226. Oscar Barbosa, idem.
 227. Maximiano Pinto Carvalho, idem.
 228. Milton de Barros Figueiredo, idem.
 229. Daniel Barcellos, idem.
 230. Henrique Joaquim de Sant'Anna, idem.
 231. Joaquim José da Silva, empregado publico.
 232. Fernando de Souza Pinto, idem.
 233. Manoel do Nascimento Vascani, idem.
 234. Silvino Pinto, idem.
 235. Manoel Antonio Gonçalves, idem.
 236. Galdino Coutinho, idem.
 237. Firmino Peixoto de Siqueira, idem.
 238. José Rodrigues Martins, idem.
 239. Aristides Ribeiro, operario.
 240. Manoel Borges, idem.
 241. Gerandiny Guarany, idem.
 242. Diogo Cruz, idem.
 243. Augusto de Assis, idem.
 244. Victor Rosa, idem.
 245. Camillo Oliveira, idem.
 246. Paulo Moreira, idem.
 247. Alfredo Perz, idem.
 248. Alvaro Ramão, idem.
 249. Paulino Monteiro Raul, idem.
 250. Damaso Moreira, idem.
 251. José Mathias Soares, idem.
 252. Manoel Celestino, idem.
 253. Francisco Faria, idem.
 254. Alberto Vieira, idem.
 255. Turbio Baptista, idem.
 256. Vicente dos Santos, idem.
 257. Virgilio Perry, idem.
 258. Gastão de Souza, idem.
 259. Mancel de Barros, carroceiro.
 260. Castorino Nobre de Oliveira, empregado publico.
 261. Phenelon Nascimento, idem.
 262. Leopoldo Rodrigues, idem.
 263. Guilherme Sarto, idem.
 264. Januario Lucio Custodio, operario.
 265. Joaquim Siqueira, empregado do commercio.
 266. João Antonio Mendes, artista.
 267. Hermedino Maria Medeiros Sá, empregado publico.
 268. Henrique Pereira, estudante.
 Capital Federal, 16 de outubro de 1908.—
 General, *Florimundo Collatino dos Reis de Araujo Góes*, presidente da junta de alistamento.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar :
 Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908.—*Nicolas Teixeira*, secretario.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes :

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.
 Largo do Matadouro, todo.
 Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas :

S. Christovão de n. 1 a 255.
 Haddock Lobo de n. 49 a 227.
 Matoso de n. 26 a 170.
 Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.
 Barão de Uba de n. 2 A a 92.
 Barão de Itapagipe de n. 7 a 107.
 Barão de Iguatemy de n. 7 a 51.
 Barão de Sertorio n. 57.
 Pereira de Almeida de n. 1 a 13.
 Cabido de n. 3 a 43.
 Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.
 Campo Alegre de n. 2 A a 20.
 Pedro Ivo de n. 3 a 7.
 Sergipe de n. 5 a 35.
 Fonseca Lima n. 1.
 Da Luz n. 31.
 Industrial (toda).
 Bispo de n. 1 a 50.
 Ayres Gomes n. 20.
 Matto Grosso de n. 2 A a 45.
 Mello Souza de n. 3 a 10.
 Quarta n. 4 e 5.
 Coronel João Francisco n. 2.
 Mariz e Barros de 1 a 67.
 Parahyba de n. 15 a 22.
 Barcellos de n. 2 a 29.

Consultorio de n. 21 a 55.
 Derby-Club n. 1.
 S. Valentim de n. 5 a 49.
 Canabarro de n. 38 a 57.
 Conselheiro Barros n. 41.
 Santa Luzia de n. 2 a 50.
 Hipodromo Nacional n. 12.
 José Eugenio n. 3.
 Quinta (toda).
 Saldanha da Gama n. 29.
 Visconde de Nitheroy (toda).
 Sattamini n. 2.
 Primeira (toda).
 General Tiburcio (toda).
 Campos Salles n. 1 A.
 Dr. Maciel de n. 1 A a 23.
 Sexta n. 26.
 Gonçalves Crespo n. 12.
 Santa Amélia de n. 2 a 6.
 S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.
 Senador Furtado de n. 4 a 31.

Travessas :

S. Salvador de n. 1 a 10.
 Piahy (toda).
 S. Vicente de Paula (toda).
 Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henri, que Affonso Botelho*, secretario — *José F. Ramos*, presidente.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redona, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravala, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-

recimentos ou reclamações, a fim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estalio maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 9 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas, de accordo com as seguintes condições:

I

O arrendamento terá por objecto a constituição da rede sul de Minas, a qual terá como ponto inicial a estação do Cruzeiro, sendo ahi tributaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, e será formada:

- 1º, pela Estrada de Ferro Minas e Rio;
- 2º, pelo tronco de Tres Corações a Monte Bello e pelo ramal da Campanha, da Estrada de Ferro de Muzambinho, já incorporada á Estrada de Ferro Minas e Rio;
- 3º, pelo prolongamento do Areado a São Sebastião do Paraíso, com ramal á cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande, comprehendendo:

a) a conclusão da construção do trecho de Areado a Monte Bello;

b) a construção do prolongamento de Monte Bello a S. Sebastião do Paraíso, passando por Monte Santo;

c) a construção, a partir do ponto preferivel do prolongamento a terior, do ramal á cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande;

4º, pela construção dos prolongamentos e ramaes seguintes:

a) da Campanha, passando por S. Gonçalo do Sapucahy á cidade do Machado;

b) do ponto mais conveniente entre Tres Corações e Varginha a ligar-se á Estrada de Ferro Oeste de Minas, nas proximidades do Lavras;

5º, pela navegação dos rios existentes na zona, já navegaveis ou que se tornem navegaveis pela execução de obras de melhoramento.

II

Poderão ser incorporadas á rede outras estradas de ferro já construídas ou que venham a ser construídas, prolongamentos ou ramaes das enumeradas na clausula anterior, mediante approvação do Governo e sob as condições estipuladas entre elle e a empresa arrendataria.

III

O prazo do arrendamento será de 60 annos. Durante este prazo o trafego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juízo do Governo.

IV

O preço do arrendamento annual constará: 1º, das seguintes contribuições sobre a renda bruta em papel moeda:

- a)... % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro;
- b)... % do excesso da renda bruta de 6:000\$ a 8:000\$ por kilometro;
- c)... % do excesso da renda bruta de 8:000\$ a 10:000\$ por kilometro;
- d)... % do excesso da renda bruta sobre 10:000\$ por kilometro.

2.º Da contribuição de 20 % da parte da renda liquida que exceder a 12 % do capital fixado pela forma indicada na clausula seguinte:

Do preço do arrendamento annual será deduzida, para ser paga á empresa arrendataria, a importância do serviço de juros de 5 % ao anno e da amortização cumulativa de 1 % a partir de 1917, relativa ao capital depositado pela empresa e destinado ao prolongamento e ramal constante do n. 3 da clausula I, e á construção de officinas modernas de reparação no local approved pelo Governo, capital que não poderá ser superior a 10.000:000\$000.

O excedente do preço do arrendamento annual pertencerá á caixa de resgate, nos termos da letra A, do art. 29, n. 25, da lei de 29 de dezembro de 1900.

No caso de não atingir o excedente a 400:000\$, a empresa arrendataria fica obrigada a integralizar esta importância por ser a contribuição minima admittida pelo governo para tal fim.

V

Para os effeitos de contracto de arrendamento são considerados:

I. Como capital:

Uma somma inicial devidamente justificada pela empresa e approved pelo governo e as quantias autorizadas pelo governo para serem levadas a esta conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda approvação do governo e represente despesa por elle previamente autorizada.

II. Como renda bruta:

A somma de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes da rede de viação ferrea arrendada, arrecadadas pela empresa.

III. Como despesa de custeio:

Todas as que forem relativas ao trafego da estrada de ferro, a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e suas dependencias, a renovação do material fixo e rodante; as resultantes de accidentes na estrada, roubos, incendios, seguro de todos os casos de força maior; as de administração na Europa approved pelo Governo e as de fiscalização por parte deste.

IV. Como renda liquida:

A differença entre a renda bruta e as despesas de custeio augmentadas das contribuições pagas pela empresa como preço de arrendamento nos termos da clausula IV.

VI

Constarão do contracto de arrendamento as condições estabelecidas nas clausulas XXVII a LIII do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908 e outras referentes aos itens da clausula XIII do decreto n. 6.201, de 30 de outubro de 1906.

VII

A empresa arrendataria obriga-se a concluir a construção do prolongamento e ramal a que se refere o n. 3 da clausula I, até 31 de dezembro de 1912, e bem assim a levar a effeito até a mesma data a construção de officinas modernas de reparação.

Até 30 de junho de 1909 deverá estar aberto ao trafego o trecho de Areado a Monte Bello, e até 31 de outubro de 1910 o trecho de Monte Bello a Monte Santo, salvo caso de força maior a juízo do Governo.

Para esse fim será pela empresa arrendataria depositada num estabelecimento

bancario, aceito pelo Governo, dentro do primeiro semestre, a contar da data da assignatura do contracto de arrendamento, a importância de 1.000:000\$, e no primeiro mez de cada um dos seis semestres seguintes a quantia de 1.500:000\$, sendo, porém, facultado á empresa fazer no Thesouro Federal o deposito integral da importância de 10.000:000\$, si assim o preferir.

A falta de cumprimento desta obrigação importa na rescisão do contracto, independente de acção ou interposição judicial e na perda da caução a que se refere a clausula XV.

VIII

A empresa submeterá á approvação do Governo, dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos do trecho do prolongamento de Monte Bello a Monte Santo, e até 31 de dezembro de 1909 os de todo o prolongamento e ramal constantes do n. 3 da clausula I, bem assim dentro deste ultimo prazo os planos de officinas modernas de reparação.

IX

Os estudos definitivos para os prolongamentos e ramaes obedecerão ás disposições do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, sendo as condições technicas limites: rampa maxima de 2 %, e raio minimo das curvas de 150 metros.

X

Será concedida á empresa:

a) direito de desapropriação por utilidade publica na forma das leis em vigor, dos terrenos e benfeitorias necessarios á construção das estradas comprehendidas na rede;

b) isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das linhas de que trata o contracto e ao custeio da rede durante o prazo do arrendamento.

Sendo federaes os serviços a cargo da empresa, acha-se ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

XI

A fiscalização do contracto de arrendamento e a de todos os serviços a cargo da empresa será incumbida á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo aquella entrar annualmente para o Thesouro Federal com a quantia de 60:000\$, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

Esta importância será reduzida a 30:000\$ logo que estejam abertos ao trafego definitivo o prolongamento e ramal constantes do n. 3, da clausula I, e fique concluída a construção das officinas de reparação.

XII

A empresa arrendataria, depois de abertos ao trafego o prolongamento e ramal constantes do n. 3 da clausula I, e logo que a renda bruta da rede exceda a 8:000\$ por kilometro, será obrigada a executar a construção, a juízo do Governo, dos prolongamentos e ramaes de que trata o n. 4 da clausula I, á razão de 25 kilometros por anno no minimo.

XIII

A concorrência versará sobre:

- 1.º A idoneidade dos proponentes;
- 2.º As maiores vantagens offerecidas para o arrendamento.

XIV

Para apresentação das propostas será feita no Thesouro Federal uma caução de 100:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro.

XV

Esta caução será antes da assignatura do contracto de arrendamento elevada

a 300:000\$ em apolices da divida publica para garantia da fiel execução do contracto de arrendamento.

XVI

A empresa arrendataria obriga-se a indemnizar o Governo da importância do material existente no almoxarifado no acto de entrega das estradas arrendadas.

XVII

O proponente preferido deverá assignar o contracto de arrendamento, dentro do prazo de 30 dias, da data da publicação do despacho no *Diario Official*, sob pena de perder a caução de que trata a clausula XIV.

XVIII

O governo se reserva o direito de annular a present. concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes qualquer direito a juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 13 de outubro de 1908.— *J. F. Parreiras Horta.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados, do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1909, a saber:

I. Material para installações electricas, dia 19.

II. Ferragens e objectos diversos, dia 20.

III. Madeiras e materiaes, dia 21.

IV. Moveis e accessorios, dia 22.

V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 23.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção technica desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a aceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á

quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 2 de outubro de 1908. — *Euclides Barroso*, vice-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$308
» Nova York.....	—	3\$290
Libra esterlina em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/....	1:010\$000
Ditas do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1904, nom.....	270\$000
Ditas idem, de 1396, nom.....	191\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %/., nom.....	670\$000
Ditas de Minas Geraes, de 500\$, 5 %/., nom.....	385\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %/., nom.....	435\$000
Ditas idem, idem, de 100\$, 4 %/., port.....	69\$000
Banco Inicia for de Melhoramentos	1\$25
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$500
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$750
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	207\$750
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....	210\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	189\$500
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª serie.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 510 a 520 réis por kilo.
Dito crystal amarello idem, 390 a 415 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 370 réis por kilo.
Dito mascavo idem, 300 réis por kilo.
Dito Demerara idem, para exportação para o estrangeiro (posto a bordo), 6\$800 por 60 kilos.

Sebo do Matadouro, 560 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1908.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Grande Benemerita Loja «Commerceio»

REGULAMENTO PARTICULAR

Tendo sahido incompleto o art. 1º do regulamento particular da Grande Benemerita Loja «Commerceio» da publicação feita no *Diario Official*, em 10 de outubro de 1908, pagina n. 6.873, a sua directoria abaixo assignada faz publicar novamente o mesmo artigo rectificado :

Art. 1º

A Grande Benemerita Loja «Commerceio», com séle nesta Capital á rua do Lavradio n. 97, é constituída por illimitado numero de membros maçons activos e existe subordinada ás leis e regulamentos do Grande Oriente do Brazil, tendo por fim auxiliar os seus associados e trabalhar pelo mutuo aperfeiçoamento material, moral e intellectual.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1908. Presidente, *Dionilio Salles*.

Orador, *Antonio Ivo de Lima Rodrigues*.
Secretario ad hoc, *Raulino F. F. Michado*.
Thesoureiro, *José da Silva, Meira*.

ANNUNCIOS

Colonia Portugueza

ASSEMBLEIA GERAL

Convida-se a colonia portugueza, assim como todos os socios inscriptos, a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 7 horas da noite, na rua Formosa n. 57, para discussão dos estatutos do Centro Portuguez Memoria a D. Carlos I.

Rio, 14 de outubro de 1908.— *Antonio Pereira*, secretario da commissão.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro do anno de 1907, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1908.— O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis da praça, custando 200 réis o exemplar cartonado

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908